



ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove, às nove horas e sete minutos, realizou-se a terceira Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Guiomar Rechia Gomes, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da segunda Sessão Ordinária, realizada aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem seqüencial numérica: Processo: AIRR - 1247/1990-017-02-40.4 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Manoel de Souza, Advogado: Rui José Soares, Agravado(s): Banco Bandeirantes S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 345/1994-057-15-40.6 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Heitor Teixeira Pentead, Agravado(s): Odélio Vilarinho Prudêncio, Advogada: Maria Helena de Carvalho e Silva Bueno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento . Processo: AIRR - 1254/1995-313-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Transmetro Transportes Metropolitanos Ltda. Advogado: Carlos Cristiano de Camargo Aranha, Agravado(s): Milton Freire de Brito, Advogado: Dárcio Sargentini, Agravado(s): Viação Ponte Alta Ltda. Advogado: Hilton Persio Waissmann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este . Processo: AIRR - 2010/1996-043-15-41.4 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Iracema Ribeiro de Carvalho, Advogado: José Renato Vasconcelos, Agravado(s): Espólio de Luiz Henrique Scudero, Advogado: Rodrigo Antônio Badan Herrera, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 2576/1997-445-02-40.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): José Edilson da Silva, Advogado: Marcelo Guimarães Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 1251/1998-231-04-40.1 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): Joabe dos Santos Francez e Outros, Advogada: Normélia Teresinha Ceresoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 115/1999-382-02-40.7 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): José Luiz Batista da Silva, Advogado: Antônio José dos Santos, Agravado(s): Van Rent A Car Locação de Veículos, Advogado: Leandro Godines do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 613/1999-251-05-40.7 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Josevaldo Silva Lima, Advogado: Fabrisio Cruz de Oliveira, Agravado(s): Maria Ermira de Jesus, Advogado: Arnaldo Freitas Pio,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 959/1999-401-01-40.7 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Eletrobrás Termonuclear S.A. - Eletronuclear, Advogado: Márcio Morita Gonçalves, Agravado(s): Maria Magdalena de Oliveira, Advogado: Cid Fernandes de Magalhães, Agravado(s): CTM Consultoria e Assessoria Ltda. Advogado: Jorge Alberto Marques Paes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 1171/1999-040-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Stanlar Produtos para o Lar Ltda. Advogado: Joel Freitas da Silva, Agravado(s): Orlando Antônio de Almeida, Advogado: Edson Tadeu Vargas Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 1230/1999-463-05-40.2 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José de Santana Filho, Advogado: Francisco de Assis Nicácio Henrique, Agravado(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, Advogado: Vinicius Misael Portela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 2056/1999-092-15-40.3 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Kiyossada Fukai, Advogado: Pedro Penteado, Agravado(s): Sociedade Campineira de Educação e Instrução, Advogado: Márcio Massuo Hirata, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este . Processo: AIRR - 2359/1999-060-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Yoki Alimentos S.A. Advogado: Ari Possidonio Beltran, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Geraldo José Correia, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 3280/1999-037-02-40.1 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marlene Aparecida Martins, Advogado: Ricardo Vinicius L. Jubilut, Agravado(s): Pantanal Linhas Aéreas Sul-Matogrossenses S.A. Advogado: Humberto Henrique de Souza e Silva Hansen, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este . Processo: AIRR - 775/2000-411-09-40.5 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): F.Bertoldi Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Filipe Alves da Mota, Agravado(s): Audilene Cordeiro Borba, Advogada: Vanessa Polak Santos, Agravado(s): União (PGF), , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento . Processo: AIRR - 1188/2000-066-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): José Luiz Hummel do Amaral, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este . Processo: AIRR - 2132/2000-433-02-40.1 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio Carlos Piva, Advogado: Henrique Carmello Monti, Agravado(s): Clube Pan WD Panelinha, Advogada: Maria Helena Brandão Majorana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 2577/2000-464-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Ângela Maria Gaia,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 642/2001-020-04-40.5 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Sérgio Keller, Agravado(s): Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Faurgs, Advogado: Francisco Muratore Neto, Agravado(s): Carlos Roberto Amorin Reis, Advogado: Mário Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 993/2001-109-15-40.7 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Wilson Costa de Carvalho, Advogada: Érika Mendes de Oliveira, Agravado(s): Case Brasil & Cia. Advogada: Sylvia Helena Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 1121/2001-511-05-40.0 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Jeovaldo de Jesus Matos, Advogada: Kátia Regina Ferreira Souza, Agravado(s): Ricardo Pappa Projetos e Construções Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 1513/2001-008-01-40.7 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Associação Congregação de Santa Catarina - Casa de Saúde São José, Advogada: Flávia Sant'Anna, Agravado(s): Marcelo Alves, Advogado: Arnaldo Gil de Assis Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 1778/2001-441-02-41.0 da 2a. Região, corre junto com AIRR - 1778/2001-441-02-40.7, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Anselmo André da Silva e Outro, Advogado: Roberto Mehanna Khamis, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luis Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 1778/2001-441-02-40.7 da 2a. Região, corre junto com AIRR - 1778/2001-441-02-41.0, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Anselmo André da Silva e Outro, Advogado: Sebastião Martins de Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 2236/2001-025-15-40.9 da 15a. Região, corre junto com AIRR - 2236/2001-025-15-41.1, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): Carlos Eduardo Guerra, Advogado: Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 2236/2001-025-15-41.1 da 15a. Região, corre junto com AIRR - 2236/2001-025-15-40.9, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carlos Eduardo Guerra, Advogado: Aparecido Rodrigues, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 2670/2001-067-02-40.1 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcos César Baptista, Advogado: Donato Antonio Secondo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 2909/2001-011-02-40.9 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Damiana Mariano de Souza Valentini, Advogado: Aloisio Luciano Teixeira, Agravado(s): Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - Cosp, Advogado: João Carlos Ferreira Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento . Processo: AIRR - 40010/2001-171-06-40.4 da 6a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Otacílio Paulino da Silveira, Advogado: Odir de Paiva Coelho, Agravado(s): Terphane Ltda. Advogado: João Ricardo Silva Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 751002/2001.0 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Edson Luiz Rodrigues da Silva, Advogada: Ivonete Aparecida Gaiotto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

Machado, Agravado(s): São Paulo-Minas Empreendimentos S/C Ltda. e Outro, Advogado: Odonel Urbano Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 71/2002-011-02-40.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Eduardo Raffaelli Vitale, Advogado: Ricardo Vinicius L. Jubilut, Agravado(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Ricardo Gelly de Castro e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 109/2002-063-01-40.9 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Benafer S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: José Geraldo Lopes de Araujo, Advogado: Carlos André Lopes Araújo, Agravado(s): Espólio de Altamiro Alves, Advogado: Luiz Filipe Maduro Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 273/2002-041-15-40.2 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sandra Mara Soares Iori, Advogado: José Hércules Ribeiro de Almeida, Agravado(s): Município de São Miguel Arcanjo, Advogado: Francisco Carlos Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 420/2002-018-04-40.7 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Paulo Roberto Fraga Koiky, Advogado: Adriano de Vasconcelos França, Agravado(s): Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE, Advogada: Estelamaris Meireles Ruas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 582/2002-281-04-40.8 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sonae Distribuição Brasil S.A. Advogado: Marco Aurélio Garcia Viola, Agravado(s): Vanderlei Antunes, Advogado: Altemir Cantú, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 623/2002-019-02-40.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sway Informática e Serviços Ltda. Advogada: Paula Orsi Cruz, Agravado(s): Roberto Carneiro Costa Filho, Advogado: Simone Cavalcante Guerreiro Scalon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 663/2002-051-01-40.6 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Clube Naval, Advogado: José Geraldo Costa, Agravado(s): Jorginaldo Pereira Matos, Advogada: Ruth Lavanchica Simões Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . Processo: AIRR - 804/2002-002-17-40.3 da 17a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rubens Costa dos Santos e Outros, Advogado: Clóvis Lisboa dos Santos Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo, Advogado: Bruno Dall'Orto Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1166/2002-461-05-40.3 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Espólio de Raimundo Gonçalves da Rocha, Advogado: Carlos Eduardo Neri Maltez de Sant'Anna, Agravado(s): Viação Itapemirim S.A. Advogada: Maria das Graças de Moraes Oliveira Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 1239/2002-002-17-40.1 da 17a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Átila Santos Souza, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): Mesh - Supervisão, Consultoria e Análise de Minérios Ltda. Advogado: Umary Beccaro, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 1444/2002-001-17-40.0 da 17a. Região, corre junto com RR - 1444/2002-001-17-00.6, Relatora: Ministra Maria Cristina Iriyoyen Peduzzi, Agravante(s): Eduardo de Almeida Prata, Advogado: André Luiz Moreira, Agravado(s): Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 1507/2002-077-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Rosângela Vieira Rodrigues, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 1770/2002-010-07-40.3 da 7a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Tend Tudo Materiais para Construção Ltda. Advogado: Márcio Gontijo, Agravado(s): Antônio Carlos Coêlho Castro, Advogado: Alder Grêgo Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 1775/2002-082-15-40.6 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Luiz Antônio Botino Piovesan, Advogado: José Basílio Fernandes da Silveira, Agravado(s): Elmaz Comércio de Veículos Ltda. Advogado: Flávio de Jesus Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 1974/2002-094-15-40.4 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Edson Oliveira Neves, Advogado: Renato Russo, Agravado(s): Banco Santander S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Estrela Azul - Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Adhemar Ferreira de Carvalho Netto, Agravado(s): Estrela Azul - Serviços Acessórios Ltda. Advogado: Adhemar Ferreira de Carvalho Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 2406/2002-314-02-40.8 da 2a. Região, corre junto com RR - 2406/2002-314-02-00.3, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Varig Logística S.A. - Velog, Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): Celso Luís dos Santos, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Varig S.A. - Viação Aérea Riograndense, Advogado: Carlos José Portella, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 3810/2002-036-12-40.7 da 12a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Renato Gouvêa dos Reis, Agravado(s): Valmir Luiz Mombach, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 74/2003-058-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Panamericano Administradora de Cartões de Crédito S/C Ltda. Advogado: Alexandre Altino de Aquino e Grosso, Agravado(s): Lígia Regina Prudêncio Pedro, Advogado: Pascoal Benedito Mea, Agravado(s): Banco Panamericano S.A. Advogado: Edgard Grosso, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 160/2003-032-15-40.7 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Multimax Ltda. Advogado: Alexandre Bottcher, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 173/2003-037-01-40.4 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Daniel Nilson Ribeiro e Outro, Advogado: Rogério Avelar, Agravado(s): Luís Paulo de Mello Seixas, Advogado: Jorge José Nassar Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento . Processo: AIRR - 236/2003-063-01-40.9 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Isabel Marques da Costa, Advogado: Antônio Justino de Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 246/2003-019-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio Gil Gonçalves da Silva, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): Jericó Vigilância S/C Ltda. e Outro, Advogado: Antônio Custódio Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 347/2003-002-23-40.5 da 23a. Região,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Plaenge Empreendimentos Ltda. Advogado: Dauto Barbosa Castro Passare, Agravado(s): Valdomiro Firmino da Costa Marques, Advogado: Odevaldo Leotti, Agravado(s): Eliane Rodrigues da Silva & Cia. Ltda. Advogado: Carlinhos Batista Teles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 364/2003-033-03-40.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KTM Administração e Engenharia Ltda. Advogado: Cláudio Campos, Agravado(s): Edson Amorim de Miranda, Advogado: Hiltomar Martins Oliveira, Agravado(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - Cenibra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 370/2003-492-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria Assumpta da Cunha, Advogado: Edu Monteiro Júnior, Agravado(s): Município de Suzano, Procurador: Alexandre Augusto Batalha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 413/2003-382-04-40.3 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Vigilância Ltda. - EBV, Advogado: Marlon Nunes Mendes, Agravado(s): José Ademar Martins, Advogado: Gilmar da Silva Mello, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento . Processo: AIRR - 430/2003-491-01-40.6 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Supervia - Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Damião dos Santos Abreu, Advogado: Wilson da Silva Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 437/2003-022-05-40.9 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Agro-Vip Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda. e Outra, Advogado: Luís Carlos Suzart da Silva, Agravado(s): Rosângela Reis Meneses Santos, Advogada: Fernanda Nunes Trindade, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator . Processo: AIRR - 598/2003-019-04-40.5 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcelo Santos da Rosa, Advogada: Maria de Lourdes de Mattos Severo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 655/2003-491-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Sebastião Ribeiro, Advogado: Edu Monteiro Júnior, Agravado(s): Município de Suzano, Procurador: Alexandre Augusto Batalha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 683/2003-066-01-40.7 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Sctel Telecomunicações e Engenharia Ltda. , Agravado(s): Ricardo Felipe Moreira Ferreira, Advogada: Flávia da Fonseca Dias Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 695/2003-445-02-40.8 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Santander S.A. Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): Mirian Aparecida Della Casa, Advogada: Waneska Pelagia Albizzati Andrade, Agravado(s): Banesprev - Fundo de Pensão de Seguridade Social e Outro, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 768/2003-664-09-40.8 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Claudinei Soares Bacinello, Advogado: Fábio Renato de Assis, Agravado(s): Pruencio e Bussolan Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 861/2003-132-05-40.9 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Village Resorts do Brasil Ltda. Advogada: Débora Bastos de Moraes Rego,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

Agravado(s): Cristiano Silva Ramos, Advogado: José Domingos Requião Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 884/2003-255-02-40.1 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jeová Pessini Fragoso, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Sérgio Vasconcellos Silos, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Aline Silva de França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 902/2003-101-05-40.9 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Indústria de Bebidas Antartica do Norte-Nordeste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Silvio Brandão de Azevedo, Advogado: Marcelo Dória, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 985/2003-102-15-40.8 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Francisco do Nascimento e Outros, Advogada: Márcia Aparecida Camacho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 986/2003-431-02-40.3 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mário Rogério Kayser, Advogada: Silvana Malaki de Moraes Pinto, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Benedito Rossi Pitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . Processo: AIRR - 1008/2003-003-23-40.2 da 23a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Manoel da Guia Pompeu, Advogado: Cesar Gilioli, Agravado(s): Estado de Mato Grosso, Procuradora: Maria Helena dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, acolhendo a preliminar de não-conhecimento do Recurso, suscitada em contraminuta, não conhecer do Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 1114/2003-005-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Semco RGIS - Serviços de Inventários Ltda. Advogado: Adriano Guedes Laimer, Agravado(s): Maria José dos Santos, Advogado: Pedro Paulo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 1131/2003-019-01-40.9 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vivo S.A. Advogado: Paulo Henrique Mendes da Silva, Agravado(s): Gerson de Azeredo Chiminelli, Advogada: Eliane Chaves, Agravado(s): Marcell Telefonia, Informática e Representações Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 1332/2003-004-04-40.0 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Kraft Foods Brasil S.A. Advogada: Helena Juraci Amisani, Agravado(s): Marco Vinícios Gonçalves Dill, Advogada: Elisabete Gornicki Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 1355/2003-203-08-40.3 da 8a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ABB Ltda. Advogado: Kleber Luiz da Silva Jorge, Agravado(s): José Nunes da Silva, Advogada: Erliene Gonçalves Lima No, Agravado(s): Jari Celulose S.A. Advogada: Germana Bezerra de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 1416/2003-202-04-40.8 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Luiz Cláudio Portinho Dias, Agravado(s): Sociedade Porvir Científico (Colégio La Salle), Advogado: João Carlos Silva dos Anjos, Agravado(s): Antônio Dirceu Gonçalves, Advogado: Sérgio Pavin Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 1476/2003-077-03-40.2 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rogério Ramos de Carvalho, Advogado: Celso Soares Guedes Filho, Agravado(s): Brasil Transportes Intermodal Ltda. Advogada: Valquíria Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 1676/2003-041-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): Antônio Godinho Leitão Graça, Advogado: Douglas Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): Pandurata Alimentos Ltda. Advogado: Filipe Eduardo de Lima Ragazzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 1730/2003-201-04-40.4 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogada: Margareth Cunha D'Aló de Oliveira, Agravado(s): Heitor Caprara Herrera, Advogado: Roberto Allendorf Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 2009/2003-008-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): Mário Gilson Ferreira da Silva, Advogado: Ivair Silva Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 2315/2003-041-03-40.6 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfértil, Advogado: Marcelo Pimentel, Agravado(s): Antônio Gomes de Oliveira, Advogado: Alex Santana de Novais, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 2470/2003-001-07-40.1 da 7a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado do Ceará - SINTSEF / CE, Advogada: Francisca Liduina Rodrigues Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 2627/2003-057-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KVA Técnica Comércio e Serviços Ltda. - ME, Advogado: Agnaldo Ribeiro Alves, Agravado(s): Elso Paulo de Medeiros, Advogada: Selene Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 3908/2003-028-12-40.0 da 12a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RWR Logística e Distribuição Ltda. Advogado: Sérgio Schulze, Agravado(s): Valdemir José Soligo, Advogado: Nilton Battisti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 4130/2003-034-12-40.9 da 12a. Região, corre junto com RR - 4130/2003-034-12-00.4, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alamir Schutz, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Guilherme Pereira Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 4668/2003-651-09-40.4 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): João Antônio Garcia de Almeida, Advogado: José Pastore, Agravado(s): Habitel - Engenharia e Construções Ltda. Advogado: Wanessa Caroline Sone, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 18225/2003-001-11-40.4 da 11a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): João Grangeiro de Menezes, Advogada: Ruth Fernandes de Menezes, Agravado(s): Posto Sete Ltda. Advogado: Francisco Magalhaes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 20008/2003-141-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Darci Igansi, Advogado: Ana Mariza Iganzi, Agravado(s): Silvia Maria Guimarães de Souza, Advogado: Carlos Ivan Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 51/2004-281-05-40.1 da 5a. Região, corre junto com RR - 51/2004-281-05-00.7, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Carlos Alberto Rodrigues da Silva, Advogado: Adilson José Santos Ribeiro, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Gilson Lisboa de Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 59/2004-303-04-40.6 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): STV - Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Gil-



Poder Judiciário
 Justiça do Trabalho
 Tribunal Superior do Trabalho
 Coordenadoria da 8ª Turma

berto Stürmer, Agravado(s): Luís Carlos Silva Ortiz, Advogada: Arlete Teresinha Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 151/2004-016-03-40.3 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Colégio Ferreira Martins Ltda. Advogado: Geraldo Rabêlo Cunha, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Geraldo Emediato de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 276/2004-042-15-40.4 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Adriano Alexandre dos Santos, Agravado(s): Rosângela Aparecida Cesarino Chahud Sabsud, Advogado: Fowler Roberto Pupo Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 276/2004-007-12-40.3 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Tadeu Bisconsin, Advogado: Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . Processo: AIRR - 395/2004-005-18-40.0 da 18a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sérgio Antônio Ferreira, Advogado: José Antônio Alves de Abreu, Agravado(s): Banco Beg S.A. Advogado: Valdecy Dias Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 412/2004-701-04-40.8 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Fleck Baethgen, Advogado: Charles Mendes Teixeira, Advogado: Leandro Bauer Vieira, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Vilma Lima Ribeiro, Agravado(s): Argemiro Farias Martins, Advogada: Luciana Santos do Couto, Advogado: Marcos Juliano Borges de Azevedo, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica Participações - CEEE-PAR, Advogado: Leandro Bauer Vieira, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Leandro Bauer Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 422/2004-059-03-40.9 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Gilson Vitor Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 514/2004-022-13-40.8 da 13a. Região, corre junto com RR - 514/2004-022-13-00.3, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Agravado(s): Aroldo Alves de Andrade e Outros, Advogado: Erickson Dantas das Chagas, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 583/2004-028-03-40.4 da 3a. Região, corre junto com AIRR - 583/2004-028-03-41.7, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): João Carlos de Oliveira, Advogado: José Luciano Ferreira, Agravado(s): Teksid do Brasil Ltda. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 583/2004-028-03-41.7 da 3a. Região, corre junto com AIRR - 583/2004-028-03-40.4, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): João Carlos de Oliveira, Advogado: José Luciano Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 584/2004-121-04-40.7 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogada: Márcia de Barros Alves Vieira, Agravado(s): Rosme Silva Fernandes, Advogado: Leandro de Azevedo Bemvenuti, Decisão:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 587/2004-047-15-40.5 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SLB - Sociedade Luso Brasileira de Extração e Comércio de Resina Ltda. Advogado: Luiz Eduardo Quartucci, Agravado(s): Valdeci Ferreira Souto, Advogado: Luiz Donizeti de Souza Furtado, Agravado(s): Eucatex S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Odacyr Pafetti Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 680/2004-025-15-40.2 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Unesp, Advogado: Rogério Luiz Galendi, Agravado(s): Beatriz Funayama Alvarenga Freire, Advogado: Pedro Fernandes Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 685/2004-025-15-40.5 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Unesp, Advogado: Rogério Luiz Galendi, Agravado(s): Ione Morita, Advogado: Pedro Fernandes Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 745/2004-025-15-40.0 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Unesp, Advogado: Rogério Luiz Galendi, Agravado(s): Tânia Ruiz, Advogado: Pedro Fernandes Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . Processo: AIRR - 751/2004-014-04-40.3 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): Patrícia Alves Alcantâra, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 775/2004-021-01-40.7 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Dalva Brasil de Almeida, Advogado: Luiz Antônio Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 874/2004-002-08-40.2 da 8a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Decol - Decorações, Engenharia e Comércio Ltda. Advogado: Alexandre Mena Cavalcante, Agravado(s): Raimundo Amaral de Lima, Advogada: Maria de Nazaré Pinheiro Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 899/2004-663-09-40.0 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ATT Armazenagem, Transporte e Transbordo Ltda. Advogado: Fabiano Silveira Abagge, Agravado(s): José Carlos Martins, Advogado: Eliton Araújo Carneiro, Agravado(s): Terceiriza Serviços Temporários Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 976/2004-026-04-40.0 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Luiz Cláudio Portinho Dias, Agravado(s): Jorge Alberto da Silva Azeredo, Advogado: Marcelo Kroeff, Agravado(s): Melitta do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Moacir Carlos Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 996/2004-304-04-40.8 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Polyu Poliuretanos Ltda. Advogada: Edi Anita Leuck, Agravado(s): Felipe Oliveira da Silva, Advogado: Décio Cônsul Missel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 1075/2004-016-09-40.0 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Wal-Mart Brasil Ltda. Advogada: Dominicela Trybus Stanczyk Paiola, Advogado: Leo Marcos Paiola, Agravado(s): André Luiz Ferreira, Advogado: Jamil Fernando de Mira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 1115/2004-126-15-40.7 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A. Advogado: João Ubirajara San-



tana Júnior, Agravado(s): Sidney Evaristo Ferreira, Advogado: Júlio Francisco Silva de Assiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 1156/2004-029-04-40.4 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Aline de Lima Riccardi, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Eloi Wilges, Advogado: Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 1391/2004-015-15-40.3 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Maurício Vieira de Souza, Advogado: Claisen Ribeiro Barbosa, Agravado(s): Dipasso Indústria e Comércio de Calçados Ltda. Advogado: Marcos da Rocha Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Determinar a reatuação do feito para que conste na capa dos autos tratar-se processo em fase de execução . Processo: AIRR - 1408/2004-651-09-40.8 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Noeli Osachlo, Advogado: Leonaldo Silva, Agravado(s): Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares de Curitiba Ltda. - Unimed Curitiba, Advogado: Paulo Roberto Koehler Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 1887/2004-445-02-40.2 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): João Vicente de Carvalho, Advogada: Karla Duarte de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 1914/2004-541-01-40.5 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Bravo Logística e Distribuição Ltda. Advogado: Murilo Nuno Rabat, Agravado(s): Divino Roberto Barbosa Bastos, Advogado: Carlos Alberto de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 1968/2004-032-12-40.9 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Neri Virtuoso da Silva, Advogado: Roberto Stähelin, Agravado(s): Distlê Distribuidora de Alimentos Ltda. Advogado: Mirivaldo Aquino de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 1994/2004-003-15-40.5 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Kalil - Engenharia e Construtora Ltda. Advogado: Luiz Rosati, Agravado(s): João Carlos Martins, Advogado: Antonio Hernandes Moreno, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este . Processo: AIRR - 2107/2004-065-02-40.3 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): Alberis Amaral de Oliveira, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): Seg Master Serviços Especializados de Segurança e Vigilância S/C Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 2648/2004-043-02-40.4 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Izaltino de Freitas Araújo, Advogada: Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Maria Eduarda F. R. do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 3363/2004-032-12-40.2 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Agravado(s): GRO - Comércio de Materiais de Construção Ltda. , Agravado(s): Sérgio Murilo Schmitz, Advogado: Antônio Marcos Vêras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 3739/2004-091-03-40.5 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

Amaro, Agravante(s): Márcio Fabiane de São Tomaz, Advogado: Pedro Morato Calixto, Agravado(s): Business Solutions do Brasil Ltda. Advogado: Miguel Pedro Chalup Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 13463/2004-016-09-40.4 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: André Luiz Ramos de Camargo, Agravado(s): Silvana Barbosa de Campos, Advogado: Vicente Higino Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 17153/2004-005-09-40.5 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hettich do Brasil Ltda. Advogado: Alzir Pereira Sabbag, Agravado(s): Cicero Barros da Silva, Advogado: Mauricio Dal'Negro Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 23713/2004-003-11-40.7 da 11a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): Ricardo Lopes dos Santos, Advogado: Manoel Romão da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 51019/2004-026-09-40.4 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Lube, Advogado: Zeidan Marcelo Faraj, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este . Processo: AIRR - 27/2005-002-22-40.2 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Willian Guimarães Santos de Carvalho, Advogada: Ângela Oliveira Baleeiro, Agravado(s): Antônio Araújo Feitosa, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este . Processo: AIRR - 112/2005-003-15-40.5 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Prysmian Energia Cabos e Sistemas do Brasil S.A. Advogado: Mary Ângela Benites das Neves Vieira, Agravado(s): Marco Antônio Moura Char, Advogado: Sérgio Antônio Frioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 145/2005-314-02-40.4 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Agravado(s): João Afonso de Lima, Advogado: Luciano de Freitas Simões Ferreira, Agravado(s): Auto Posto Ricar Ltda. Advogado: Luiz Carlos Avilla Pasetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 151/2005-014-05-40.0 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Antônio José Telles de Vasconcellos, Procuradora: Verônica Silva Brito, Agravado(s): Terezinha Pereira dos Santos, Advogado: Roque da Silva Pereira de Andrade, Agravado(s): Higiene Administração e Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 158/2005-032-03-40.5 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Tradimaq Ltda. Advogado: Henrique Augusto Mourão, Agravado(s): Laércio Lourenço de Jesus, Advogada: Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 339/2005-102-22-40.4 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de São Lourenço do Piauí, Advogada: Daniela Maria Oliveira Batista, Agravado(s): Regina Maura Miranda Assis, Advogada: Maria do Socorro Oliveira da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 344/2005-402-14-40.5 da 14a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ETCA - Empresa de Transporte Coletivo do Acre Ltda. Advogado: João Tezza, Agravado(s): Levi de Souza Teodoro, Advogado: José Batista Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 346/2005-013-15-40.0 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Maria Eunice Pereira e Silva, Advogado: Valdir Costa, Agravado(s): Newton de Matos Pompeu Hyppolito, Advogado: Adem Bafti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 470/2005-024-07-40.2 da 7a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruburetama, Advogado: Carlos George Marques Rodrigues, Agravado(s): Elaine Mesquita Magalhães, Advogado: Paulo Sérgio Passos Urano de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 496/2005-002-01-40.6 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Antônio Eustáquio Sebastião, Advogada: Mariana de Barros Paulon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 521/2005-003-04-40.1 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Habitusul Desenvolvimentos Imobiliários S.A. Advogado: Francisco José da Rocha, Agravado(s): José Ricardo dos Santos Soares, Advogado: Antônio José Maia, Agravado(s): Ação Expressa Serviços Empresariais Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 552/2005-102-04-40.4 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Sudameris Brasil S.A. Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Caren Novack Valle, Advogado: Vanderlei José Damin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 648/2005-003-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rafael Marimon dos Santos, Agravado(s): Joice Kittler Castiglia, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 681/2005-095-15-40.9 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Jurandir Ribeiro Campos, Advogado: Paulo Sérgio Galtério, Agravado(s): Thereza Christina de Oliveira Lindenberg, Advogado: Gilmar da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este . Processo: AIRR - 879/2005-013-15-40.1 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Dia Brasil Sociedade Ltda. Advogada: Olga Maria do Val, Agravado(s): Cláudia Valéria Rodrigues, Advogado: Benedito Cesar Moreira de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 915/2005-082-18-40.5 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Marcio Batista da Cruz, Advogado: Vandoil Gomes Leonel Junior, Agravado(s): Construtora & Elétrica Saba Ltda. Advogado: André Luiz de Mattos, Agravado(s): Bauruense Tecnologia e Serviços Ltda. Advogado: Mariolice Boemer, Agravado(s): União (PGF), , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este . Processo: AIRR -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

928/2005-054-18-40.5 da 18a. Região, corre junto com AIRR - 928/2005-054-18-41.8, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Laboratório Neo Química Comércio e Indústria Ltda. Advogada: Sérgia Maria Gomes de Souza, Agravado(s): Meire Cristina da Silva Pereira, Advogado: Antonio Luiz da Silva Amorim, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de não-conhecimento do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual, suscitada em contraminuta, e, via de consequência, não conhecer do agravo de instrumento . Processo: AIRR - 928/2005-054-18-41.8 da 18a. Região, corre junto com AIRR - 928/2005-054-18-40.5, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Meire Cristina da Silva Pereira, Advogado: Antonio Luiz da Silva Amorim, Agravado(s): Laboratório Neo Química Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Pedro Paulo Sartin Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 1056/2005-009-01-40.0 da 1a. Região, corre junto com AIRR - 1056/2005-009-01-41.3, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Edmilson Ferreira da Silva, Advogado: Vandyck Magalhães Moita, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 1056/2005-009-01-41.3 da 1a. Região, corre junto com AIRR - 1056/2005-009-01-40.0, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Edmilson Ferreira da Silva, Advogado: Vandyck Magalhães Moita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 1091/2005-053-02-40.2 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Paulo Evaristo Cordeiro Ferreira, Advogada: Samanta de Oliveira, Agravado(s): Imprensa Oficial do Estado de São Paulo - Imesp, Advogado: Rubens Naves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 1169/2005-223-01-40.9 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Odete Fernandes Lago Pousada Restaurante - ME, Advogado: Humberto Ribeiro Bertolini, Agravado(s): Raimundo Caetano de Souza, Advogado: Humberto Lopes Diniz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este . Processo: AIRR - 1225/2005-046-01-40.2 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Raul de Almeida Rocha, Advogada: Marli Tavares de Oliveira Mattos, Agravado(s): Energy Works do Brasil Ltda. Advogado: Hamilton Ernesto Antonino Reynaldo Proto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este . Processo: AIRR - 1455/2005-009-03-40.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Super Sacolão Lima Ltda. Advogada: Rosiney Rodrigues Pimenta, Agravado(s): João Alves de Almeida, Advogada: Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 1478/2005-006-02-40.1 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Rodrigo Ventin Sanches, Agravado(s): Sônia Aparecida de Lima, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): Offício Serviços Gerais Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 1530/2005-046-01-40.4 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRB Brasil Resseguros S.A.



Advogado: José Perez de Rezende, Agravado(s): Gilberto Jorge de Oliveira, Advogado: Cátia Rizel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 1579/2005-201-04-40.6 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Consórcio AG - Mendes (Construtora Andrade Gutierrez S.A. e Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A.), Advogado: Francisco José da Rocha, Agravado(s): Valdomiro dos Santos, Advogado: Clóvis Pereira da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 1791/2005-052-02-40.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Ana Maria de Oliveira, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este . Processo: AIRR - 71017/2005-026-09-40.2 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Viga Participações Ltda. Advogada: Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): Ivo Antonio Silva Furtado, Advogado: Valdir Gehlen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 9/2006-024-04-40.7 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Susana Rosa da Silva e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 28/2006-031-05-40.6 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Oscar Luiz Mendonça de Aguiar, Agravado(s): Geová Lopes de Oliveira Junior, Advogado: Paulo Vilares Landulfo, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo Travassos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 60/2006-462-05-40.2 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogado: Carlos Eduardo Neri Maltez de Sant'Anna, Agravado(s): Anderson Santos Barreto, Advogado: Andirlei Nascimento Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 140/2006-075-01-40.3 da 1a. Região, corre junto com AIRR - 140/2006-075-01-41.6, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Adriana da Costa Vieira, Advogada: Laiza Maria de Jesus Vieira, Agravado(s): Pio Borges Associados Advogados, Advogado: Pedro do Coutto de Sá Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 140/2006-075-01-41.6 da 1a. Região, corre junto com AIRR - 140/2006-075-01-40.3, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Pio Borges Associados Advogados, Advogado: Pedro do Coutto de Sá Alves, Agravado(s): Adriana da Costa Vieira, Advogada: Laiza Maria de Jesus Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 179/2006-132-03-40.0 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Tora Transportes Industriais Ltda. Advogado: Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): José Geovane Rodrigues e Outro, Advogada: Marcia Cristina Geoffroy Barbosa Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . Processo: AIRR - 241/2006-731-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Luis Antonio Alcoba de Freitas, Agravado(s): Joni Rutsatz, Advogado: Enio João Agnes, Agravado(s): Philip Morris Brasil Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Eliceu Werner Scherer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 246/2006-015-12-40.3 da 12a. Região, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Seara Alimentos S.A. Advogado: Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): Realino Hickmann, Advogado: Elói Pedro Bonamigo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 264/2006-043-15-40.8 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Wagner Mohallem, Advogado: Nilson Roberto Lucilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 265/2006-461-05-40.1 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Itabuna Têxtil S.A. Advogado: José Lino de Andrade Neto, Agravado(s): Evanice Sisnande Silva, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 319/2006-022-04-40.9 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Loreno Correa, Advogado: Marcelino Hauschild, Agravado(s): Krüger & Cia. Ltda. Advogado: Marcus da Silva Machicado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este . Processo: AIRR - 365/2006-085-03-41.9 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Arinos Damião da Cruz - ME, Advogado: Odalmo Santiago Maciel, Agravado(s): Sílvio Aristeu da Silva, Advogada: Juliana Caroline de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 375/2006-013-03-40.8 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Joseline Schaper Leitão, Advogado: Geraldo Magela Silva Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 447/2006-015-01-40.0 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Gilda Elena Brandao de Andrade D Oliveira, Agravado(s): Renato Soares de Albuquerque, Advogado: Luiz Carlos Ribeiro, Agravado(s): SPF Engenharia Ltda. Advogado: José Márcio Dias Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento . Processo: AIRR - 656/2006-204-01-40.7 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Joyce do Carmo Albano, Advogado: José Maria Campêlo dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este . Processo: AIRR - 666/2006-014-03-40.2 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União Federal, Advogado: Paulo Afonso Campos Alvim, Advogado: Geraldo Magela Ribeiro de Souza, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogado: Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite Pirfo, Agravado(s): Helena Alaide Mortimer Macedo, Advogada: Cristiana Castro Muzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 681/2006-031-05-40.5 da 5a. Região, corre junto com RR - 681/2006-031-05-00.0, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): Carlos Fernando Braga Meireles e Outros, Advogado: Marcelo José de Pinna Lima, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Joeny Gomide Santos, Advogado: Benjamin Alves de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 696/2006-051-15-40.3 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Safra S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Mário César Rodrigues, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Sandra Aparecida Tomé, Advogado: Marcelo Rosenthal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 710/2006-106-03-40.8 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Andréia da Cunha Pereira Faria, Agravado(s): Maria do Socorro Bie Neves, Advogado: José Eustáquio Lacerda Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 714/2006-104-04-40.8 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Carlos dos Santos Doyle, Agravado(s): Valter Odenis Gomes Antunes, Advogado: Diogo Alves Zago Mascarenhas, Agravado(s): L S Cosméticos Ltda. Advogado: José Noli Nunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este . Processo: AIRR - 719/2006-023-06-40.0 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: André José Pessoa da Costa, Advogado: Antônio César Caúla Reis, Advogado: Sérgio Alencar de Aquino, Advogado: Luiz André Miranda Bastos, Advogado: André Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Agravado(s): Emrel - Empresa de Redes Ltda. Advogado: Thelma Maria Moura Marques, Agravado(s): José Virgínio da Silva Filho, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este . Processo: AIRR - 764/2006-012-05-40.6 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 774/2006-411-01-40.0 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogado: Laudelino da Costa Mendes Neto, Agravado(s): Welton da Silveira Cardozo, Advogado: Francisco Gadelha da Silva Neto, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eurico de Jesus Teles Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 801/2006-004-15-40.7 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Leandro Luiz de Macedo, Advogado: André Alves dos Santos Pereira, Agravado(s): Pepsico do Brasil Ltda. Advogado: Jandir José Dalle Lucca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 807/2006-058-19-40.4 da 19a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Inhapi, Advogada: Tais Farias Fernandes, Agravado(s): Josineide da Silva, Advogado: Maria Jovina Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 815/2006-034-05-41.0 da 5a. Região, corre junto com AIRR - 815/2006-034-05-40.7, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Roberto José Fontes Ribeiro Júnior, Advogado: Dante Menezes Pereira, Agravado(s): Associação das Pioneiras Sociais (Rede Sarah de Hospitais do Aparelho Locomotor), Advogado: José Alberto Couto



Poder Judiciário
 Justiça do Trabalho
 Tribunal Superior do Trabalho
 Coordenadoria da 8ª Turma

Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 815/2006-034-05-40.7 da 5a. Região, corre junto com AIRR - 815/2006-034-05-41.0, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Associação das Pioneiras Sociais (Rede Sarah de Hospitais do Aparelho Locomotor), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Roberto José Fontes Ribeiro Júnior, Advogado: Dante Menezes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 867/2006-022-03-40.4 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Estacionamento Belo Park Ltda. Advogado: Aureslindo Silvestre de Oliveira, Agravado(s): Sebastiana Bastos de Oliveira, Advogado: Osmar Batista de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 901/2006-058-19-40.3 da 19a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Delmiro Gouveia, Advogado: Marcelo da Silva Vieira, Agravado(s): Sistema Nacional de Apoio à Geração de Emprego e Renda - Sinager, Advogado: Aurélio João Vieira de Barros, Advogado: Raul Santos, Agravado(s): Janny Baggenstoss Gomes, Advogado: Aurélio João Vieira de Barros, Advogado: Raul Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 1003/2006-322-09-40.1 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Actl - Armazéns Gerais Terminal Ltda. Advogada: Maria Solange Marecki Pio Vieira, Agravado(s): Aramis Lopes do Rosario, Advogada: Marineide Spaluto, Agravado(s): Brasforte Segurança S/S Ltda. Advogado: Leandro Alberto Bernardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 1095/2006-002-05-40.2 da 5a. Região, corre junto com AIRR - 1095/2006-002-05-42.8, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: André Pessoa, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 1095/2006-002-05-41.5 da 5a. Região, corre junto com AIRR - 1095/2006-002-05-42.8, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Rosália Maria Tereza Sergi Agati Camello, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Silvia Alegretti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 1095/2006-002-05-42.8 da 5a. Região, corre junto com AIRR - 1095/2006-002-05-41.5, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Silvia Alegretti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 1124/2006-117-15-40.9 da 15a. Região, corre junto com RR - 1124/2006-117-15-00.4, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Gervásio Fernandes Cunha Filho, Agravado(s): Ana Cristina dos Santos Fornel, Advogado: Armando Augusto Scanavez, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o agravo de instrumento em face da preliminar de cerceamento de defesa acolhida no julgamento do recurso de revista do Banco Bradesco Vida e Previdência S.A. 2º reclamado, que corre junto ao agravo de instrumento . Processo: AIRR - 1131/2006-001-24-40.8 da 24a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Elisa Maria Alves Delgado, Advogado: Humberto Ivan Massa, Agravado(s): Empresa Energética de Mato



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

Grosso do Sul S.A.- Enersul, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência . Processo: AIRR - 1231/2006-005-03-40.4 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Andréia da Cunha Pereira Faria, Agravado(s): José Maurício Santos de Resende, Advogada: Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de O. Tonello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 1233/2006-013-15-40.2 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Silvio Expedito Pugliese, Advogada: Andréa Márcia Xavier Ribeiro Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 1251/2006-052-02-40.8 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lurdes de Freitas, Advogada: Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 1320/2006-019-01-40.4 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Jorgina Sardinha dos Santos e Outros, Advogada: Simone Vieira Pina Vianna, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este . Processo: AIRR - 1384/2006-103-10-40.9 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Angélica V. F. Dubra, Agravado(s): Márcio Vinícius Damasio Roque, Advogado: Djalma Nogueira dos Santos Filho, Agravado(s): CJWE - Cursos Profissionalizantes Ltda. Advogada: Cristiene do Nascimento Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 1458/2006-081-15-01.5 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Baldan Implementos Agrícolas S.A. Advogada: Karine Reguero Perez, Agravante(s): Agri-Tillage do Brasil Indústria e Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda. Advogado: Pedro Cassiano Bellentani, Agravado(s): Sidney Segundo da Trindade, Advogado: Geraldo Sérgio Rampani, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento interpostos por ambas as Reclamadas . Processo: AIRR - 1510/2006-060-03-40.0 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): Jose Galdino (Espolio De) e Outros, Advogado: Fernando Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 1531/2006-002-06-40.8 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Intermed Farmacêutica Nordeste Ltda. Advogado: José Paulo Raposo de Aguiar, Agravado(s): Luiz Carlos da Silva Espíndola, Advogado: Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Agravado(s): Ita Representações de Produtos Farmacêuticos Ltda. Advogado: José Paulo Raposo de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 2062/2006-466-02-40.8 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antonio Villela da Costa Neto, Advogada: Elmira Aparecida D'Amato Garcia, Agravado(s): Ford Motor Company Brasil Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento . Processo: AIRR - 2789/2006-020-06-40.3 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Rural S.A. Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Walvik José Lima Wanderley, Agravado(s): Cézár Dias do Nas-



cimento, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 5990/2006-016-09-40.7 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Márcio Ribeiro Pires, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Curitiba e Região, Advogado: Jane Salvador de Bueno Gizzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 6651/2006-005-09-40.4 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CTF Technologies do Brasil Ltda. Advogado: Sílvio Batista, Agravado(s): Graziela Brasil, Advogado: Joãozinho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 6971/2006-013-09-40.9 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Bimbo do Brasil Ltda. Advogada: Leticia Costa Leite Maia, Agravado(s): Francisco Caneia, Advogado: José Antônio Garcia Joaquim, Agravado(s): AP Log Armazenagem e Transporte Ltda. Advogado: Moacir Antonio Lopes Ern, Agravado(s): Logicargo Consultoria e Transportes Ltda. Advogado: Rodolfo André Molon, Agravado(s): A P Log Ltda. Advogado: Moacir Antonio Lopes Ern, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 8906/2006-001-12-40.1 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Andreza Duarte Candemil, Agravado(s): Roberto Pavinato, Advogado: Maurício Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 14/2007-003-15-40.0 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ercio Jacy Bruzon, Advogado: Cláudio Jayro Canett, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Ana Paula Bernardo Pereira, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Advogado: Cláudio Takeshi Tuda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 83/2007-662-09-40.2 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Chinata Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Alexandre Filipe Fiorotto, Agravado(s): Claudicelio Rodrigues dos Santos, Advogada: Adriana Aparecida Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 134/2007-471-01-40.4 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ampla Energia e Serviços S.A. Advogado: Antônio José Brito Amorim, Agravado(s): José Antônio Soares de Barros, Advogada: Mirna Andréa Lemos dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 186/2007-831-04-40.8 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): José Neri Deponti, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este . Processo: AIRR - 221/2007-005-10-40.4 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): João Amélio da Silva - Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda. Advogado: Pedro Paulo Sartin Mendes, Agravado(s): Augusto César Oliveira Pádua, Advogada: Rita Helena Pereira, Agravado(s): Cargo Brasil Transportes Ltda. Advogado: Pedro Paulo Sartin Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 225/2007-019-04-40.8 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogada: Bruna Zimmermann Fredrich, Agravado(s): Airton Gabriel Prudente, Advogado: Letiares Martins Pereira, Agravado(s): Terra Networks Brasil S.A. Advogada: Fabiane Reschke, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

provimento . Processo: AIRR - 229/2007-138-03-40.8 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Advogado: Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): Edenia Lucia Goncalves Baldo, Advogado: Humberto Lucchesi de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento . Processo: AIRR - 264/2007-658-09-40.0 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cooperativa Agroindustrial Lar, Advogada: Danielle Albuquerque Korndorfer, Agravado(s): Alexandre Costa, Advogado: Orlando Neves Taboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 269/2007-112-03-40.7 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lucilene Cristina Freitas Lira Vieira, Advogado: Carlos Alberto Viégas Peixoto, Agravado(s): Telemig Celular S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Worktime Assessoria Empresarial Ltda. e Outro, , Agravado(s): TRH Serviços e Recursos Humanos Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 336/2007-001-22-40.8 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Mário Roberto Pereira de Araújo, Agravado(s): Luiz Carlos Soares de Oliveira, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 338/2007-042-03-40.6 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carmem Lucia de OLiveira Lima, Advogado: Mário Norisigue Yoshimoto, Agravado(s): Edmar Gomes, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s): Marco Tulio Alvarenga de Oliveira, , Agravado(s): Beatriz Tiradentes de Lima Oliveira, Advogado: Heber Francisco Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 341/2007-791-04-40.1 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Otomar Paulo Spessatto, Advogado: Rafaela Calvi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 346/2007-831-04-40.9 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Dalva Carvalho Nascimento, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 348/2007-733-04-40.2 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Eno Kopp, Advogado: Ricardo Bastos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este . Processo: AIRR - 349/2007-090-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Casa de Massa Maenishi, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 357/2007-811-04-40.4 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Jacob Klassen, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este . Processo: AIRR - 370/2007-032-12-40.5 da 12a. Região, Relatora: Mi-



Poder Judiciário
 Justiça do Trabalho
 Tribunal Superior do Trabalho
 Coordenadoria da 8ª Turma

nistra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Universidade Vale do Itajai - Univali, Advogado: Rodrigo S. Salgueiro dos Santos, Agravado(s): Rogério Grohnert dos Santos, Advogado: André Chateaubriand Bandeira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 387/2007-531-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Argentino Joaquim Lourenço Bohm, Advogado: Sidnei Werner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 388/2007-112-03-40.0 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Helena Maria Gomes de Araújo, Advogada: Marli Lopes da Silva, Agravado(s): Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU, Advogada: Conceição Geralda Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 388/2007-104-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Aduil Gomes Garcia, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 401/2007-146-15-40.2 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Henrique Orsi, Advogado: Matheus Augusto de Guimarães Cardoso, Agravado(s): Companhia Açucareira Vale do Rosário, Advogado: Nei Pereira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 445/2007-812-04-40.2 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Otacilio Pereira Severo, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este . Processo: AIRR - 457/2007-668-09-40.8 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Guaíra, Advogado: Wilson da Costa Lopes, Agravado(s): Otacílio Luiz de Freitas, Advogado: Cassius André Vilande, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 491/2007-103-08-40.1 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Wanderley Marra, Agravado(s): Evaldo Araújo da Silva, Advogado: Patrícia Nazira Abucater Wal, Agravado(s): Fundespa Construtora, Comércio e Representações Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 548/2007-721-04-40.5 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Mara Lidia Janner, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este . Processo: AIRR - 575/2007-511-04-40.4 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Rodrigo Pelizza, Advogado: Tatiane Migliorini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este . Processo: AIRR - 576/2007-721-04-40.2 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

Agravado(s): Beno Afonso Franke, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este . Processo: AIRR - 595/2007-351-04-40.8 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Ernestina Mesquita de Souza, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este . Processo: AIRR - 601/2007-114-08-40.9 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TQM Service Consultoria e Manutenção Ltda. Advogada: Joseane Maria da Silva, Agravado(s): Gilvan Costa Serra, Advogado: Rômulo Oliveira da Silva, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Pedro Aguiar de Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este . Processo: AIRR - 627/2007-401-04-40.7 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Pedrinho Agostinho Orso, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento . Processo: AIRR - 632/2007-001-19-40.5 da 19a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Alessandro Medeiros de Lemos, Agravado(s): Andréa Mendes da Silva, Advogado: Fábio Alves Silva, Agravado(s): Attend Informática e Telecomunicações Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento . Processo: AIRR - 668/2007-077-03-40.5 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Nino Ribeiro de Oliveira Neto, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: René Andrade Guerra, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Sonia Maria Fernandes Damasio, Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 669/2007-461-04-40.1 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Ernani Mesquita Vieira, Advogado: Débora Pinter Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 670/2007-006-07-40.5 da 7a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Maria Célia Batista Rodrigues, Agravado(s): Gislene Ferreira da Silva, Advogado: José Eduardo Marzagão Filho, Agravado(s): Associação Beneficente, Cultural e Desportiva dos Amigos e Moradores da Gentilândia, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 692/2007-057-19-40.2 da 19a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procuradora: Rejane Caiado Fleury Medeiros, Agravado(s): Beticleidja da Trindade Uchoa, Advogado: Bráulio Barros dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 704/2007-104-04-40.3 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogada: Luciana Farias, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Leonora Francelina Gomes Dutra, , Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência . Processo: AIRR



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

- 711/2007-331-04-40.4 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, , Agravado(s): Arni Schenkel, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este . Processo: AIRR - 736/2007-131-04-40.1 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Alair Brandão, Advogado: Jorge Luís Miranda Abel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este . Processo: AIRR - 766/2007-074-02-40.9 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): Norisa Amadeu Herrera, Advogado: Leonardo Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este . Processo: AIRR - 793/2007-063-01-40.3 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Unibanco AIG Vida e Previdência S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Sayde Lopes Flores, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Battista Siciliano, Advogado: Paulo Gomide Campos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 860/2007-149-03-40.0 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Bm Engenharia Ltda. Advogado: Carlos Augusto Junqueira Henrique, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Poços de Caldas e Região, Advogado: Renato Fabiano Coelho Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 913/2007-811-04-40.2 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Maria Regina Rosa da Silveira, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 916/2007-221-04-40.4 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Hélio Grudzinski, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 918/2007-104-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Olinto Nunes Borges, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este . Processo: AIRR - 952/2007-541-04-40.7 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Hermes José Tremea, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 1009/2007-014-03-40.3 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig, Advogada: Cristiana de Oliveira Soares, Agravado(s): Jose Jacob de Macedo, Advogado: Luís Henrique



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

Dias Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este . Processo: AIRR - 1014/2007-067-01-40.2 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, Advogado: Raphael Marques Paixão, Agravado(s): Teresa Cristina Cavalcanti Soares Palumbo, Advogado: Tania Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento . Processo: AIRR - 1033/2007-702-04-40.4 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Jorge Osvaldo Sanchotene Lopes, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este . Processo: AIRR - 1043/2007-104-04-40.3 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Theodoro Buchweitz, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este . Processo: AIRR - 1052/2007-831-04-40.4 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Jurema Germana Soares de Almeida, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este . Processo: AIRR - 1079/2007-207-01-40.0 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Skanska Brasil Ltda. Advogado: André Ricardo Smith da Costa, Agravado(s): Jorge Lourenço Costa, Advogado: Edvan Borges Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 1100/2007-014-06-40.2 da 6a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Paulo Bezerra de Lima, Advogado: Rodrigo Aurélio Godoi Soares, Agravado(s): Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 1119/2007-511-04-40.1 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Ignez Scarton Lira, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este . Processo: AIRR - 1170/2007-005-06-40.0 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Cícero de Lima, , Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: José Pandolfi Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 1263/2007-661-04-40.2 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Severino Fontana, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento



na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este . Processo: AIRR - 1582/2007-002-24-40.2 da 24a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações no Estado de Mato Grosso do Sul - Sinttel/MS, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Eliane Rita Potrich, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Teleperformance CRM S.A. Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Agravado(s): SPCC - São Paulo Contact Center Ltda. Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 1931/2007-040-03-40.7 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sistemas de Comandos Mecânicos - S.C.M. Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): Breno Higor Alves, Advogado: Celso Luiz da Silva, Agravado(s): Printt Componentes Automotivos Ltda. Advogado: Rubens Willian Loura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 2384/2007-611-04-40.5 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Kepler Weber Industrial S.A. Advogado: Paulo Ricardo Minetto da Costa, Agravado(s): Herberto Bremert, Advogado: Cláudio Cícero de Oliveira Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 12/2008-004-24-40.9 da 24a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Renato de Andrade Cardoso, Advogado: Mauro Alves de Souza, Agravado(s): Carmem Catarina Gomes, Advogado: Sebastião Fernando de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer agravo de instrumento e negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 71/2008-118-08-40.5 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado do Pará, Procurador: Alexandre Augusto Lobato Bello, Agravado(s): Marco Antônio Cunha da Silva, Advogado: Marcelo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: AIRR - 110/2008-702-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Delma Brum, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . Processo: AIRR - 122/2008-522-04-40.2 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Humberto Klain, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este . Processo: AIRR - 205/2008-522-04-40.1 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogada: Luciana Farias, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Evaristo Santo Nazzari, , Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência . Processo: AIRR - 223/2008-114-03-40.1 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lidiane Mota Pereira, Advogado: Luciene de Jesus do Nascimento, Agravado(s): Gerencial Brasil Ponto de Venda Ltda. Advogado: Eurico Leopoldo de Rezende Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: RR - 3418/1997-261-01-00.1 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - Cerj, Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Recorrido(s): Fabrício Manoel de Queiroz, Advogada: Mariza de Moraes Soares de Figueiredo, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

não conhecer do recurso de revista quanto às questões alusivas à extinção do contrato pela aposentadoria espontânea, à prescrição, às verbas rescisórias e à nulidade do contrato por ausência de concurso público. Processo: RR - 1043/1998-025-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): José Alves Miranda, Advogado: Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): Robert Bosch Ltda. Advogado: Fernão de Moraes Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, caput, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento total do período correspondente ao da redução do intervalo intrajornada, com o acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos termos da OJ 307 da SBDI-1 do TST. Processo: RR - 290/1999-661-04-00.2 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): IAPP - Instituto Ambev de Previdência Privada, Advogada: Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Recorrido(s): Vilmo Mezzomo, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Rafael Marimon dos Santos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Processo: RR - 1132/1999-064-01-00.6 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Miriam Marques Vieira Pinto, Advogada: Mônica Carvalho de Aguiar, Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos seguintes temas: "indenização adicional" e "auxílio-alimentação". Ainda, por unanimidade, conhecer do apelo revisional, por contrariedade à Súmula desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, declarar a prescrição quinquenal, a ser contada da data do ajuizamento da ação, quanto à pretensão da reclamante de receber o prêmio-produtividade, bem como determinar o retorno dos autos à Vara de origem para o exame da controvérsia, como entender de direito. Processo: RR - 37/2000-012-05-00.9 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telebahia, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ezenilda Pereira dos Santos, Advogado: Marcelo Cruz Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Processo: RR - 47/2000-010-04-40.1 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Distribuidora de Bebidas Praia Azul Ltda. Advogado: Airton Carlos de Souza Cunha, Recorrido(s): Alexandre de Souza Morsch, Advogado: Carlos Roberto Tavares da Paixão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que, afastada a deserção do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, seja ele apreciado como se entender de direito. Processo: RR - 1402/2000-052-15-00.7 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira, Advogado: Cristiano Cecílio Troncoso, Recorrido(s): Ademar Francisco Gomes, Advogado: Lionidas Gimenes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista patronal nos seguintes temas: "prescrição - rurícola"; e "intervalo intrajornada - rurícola". Processo: RR - 1472/2000-020-02-00.1 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Glinaldo Moreno Challup, Advogada: Sônia Maria Gaiato, Recorrido(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): MRS Logística S.A. Advogado: Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação ao artigo 93, IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão regional que julgou os Embargos de Declaração e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que sane a omissão sobre a sucessão de empresas, a transferência do Autor, e a intangibilidade do contrato de trabalho, inclusive



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

em relação a aspectos previdenciários e anuênios. Prejudicado o exame do restante do apelo . Processo: RR - 1851/2000-382-04-00.1 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): João Abel Vitorazzi, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido.

Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Recorrido . Processo: RR - 3088/2000-038-02-00.1 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Luiz Moçapir Norfini, Advogado: José Antônio dos Santos, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ART. 477 DA CLT", por violação ao art. 477, §6º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da multa prevista no art. 477, §8º, da CLT; dele não conhecer quanto aos demais temas . Processo: RR - 3168/2000-057-02-00.5 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Antônio José Colla, Advogado: José Antônio dos Santos, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista . Processo: RR - 1972/2001-045-02-00.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Joaquim Antônio Corrêa Gomes, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da quitação de todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos ao Eg. Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário do Reclamante, como entender de direito. Determinar a renumeração das folhas dos autos a partir da de nº 525 . Processo: RR - 1985/2001-031-02-00.7 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Lúcia de Fátima Elias Alves, Advogado: Antônio Lopes Campos Fernandes, Recorrido(s): Banco Santander S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, restabelecer a r. sentença, no ponto . Processo: RR - 2222/2001-095-15-00.1 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A. Advogado: Paulo Sérgio João, Advogada: Moema Carneiro de M. Henriques, Recorrido(s): Agnaldo Ramos Souza Leite e Outros, Advogada: Ana Cristina Alves Troleze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "transcendência". Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista no que se refere ao tema "norma coletiva - gratificação de férias - vigência", por contrariedade à Súmula desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, restabelecer a sentença pela qual se julgou improcedente a reclamatória trabalhista.

Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

Observação 2: Presente à Sessão a Dra. Moema Carneiro de M. Henriques patrona do Recorrente . Processo: RR - 2358/2001-012-02-00.5 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Celia Regina dos Santos Dores, Advogado: Paulo César Gonçalves Afonso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . Processo: RR - 3461/2001-241-01-00.0 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Carlos da Cruz Pimentel, Advogada: Aline Faria Ramos, Recorrido(s): Editora O Fluminense Ltda. Advogada: Flávia Maria Ferreira dos Santos Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . Processo: RR - 724255/2001.2 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Eunice de Melo Silva, Recorrido(s): José Araújo da Costa, Advogado: Riscalla Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no tocante às questões alusivas ao cerceamento de defesa, ao adicional de insalubridade, aos honorários periciais, aos reflexos do adicional de insalubridade nas horas extras, às horas extras e reflexos e à integração da gratificação por dirigir veículo, conhecer do referido apelo quanto ao tema correlato aos descontos fiscais, por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os referidos descontos incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculados ao final . Processo: RR - 745173/2001.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogada: Maria de Fátima Delfiol, Recorrido(s): José Bezerra Costa, Advogado: Carlos Henrique do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante às questões alusivas à ilegitimidade de parte, à condenação solidária, à prescrição, à unicidade contratual, à condição de bancário e ao intervalo intrajornada; conhecer do referido apelo quanto ao tema correlato aos descontos fiscais, por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os mencionados descontos incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculados ao final . Processo: RR - 757710/2001.4 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Amauri Antônio Bezerra da Paz, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Urbano Vitalino de Melo Filho, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, porque intempestivo.

Observação: Presente à Sessão o Dr. Marcos Ulhoa Dani, patrono do Recorrido . Processo: RR - 763307/2001.5 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Dirceu Antunes Moreira, Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no tocante às questões correlatas ao excesso de penhora, à multa aplicada em embargos de declaração protelatórios e à configuração de ofensa à coisa julgada . Processo: RR - 765262/2001.1 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogada: Juliana Diniz Corrêa Pinto, Recorrido(s): Iara Aparecida Fonseca Guedes, Advogado: Marcel Alberti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas: "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Reconhecimento do vínculo empregatício" e "Compensação de valores já pagos ao INSS e Competência da Justiça do Trabalho". Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema, "Multa do art. 477 da CLT", por diver-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

gência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa do § 8º do artigo 477 da CLT . Processo: RR - 768426/2001.8 da 22a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Ângela Oliveira Baleeiro, Advogado: Tiago Cedraz Leite Oliveira, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Piauí - Sintepi e Outro, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas da ultratividade da norma coletiva, por divergência jurisprudencial, e honorários advocatícios por violação do art. 14, § 1º, da Lei nº 5.584/1970, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a reclamação, inclusive quanto aos honorários advocatícios . Processo: RR - 771260/2001.6 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Erenilda França de Macedo, Advogado: Carlos Alberto Azevedo Pimentel, Recorrido(s): Banco Baneb S.A. Advogada: Andréa Marques Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e quanto às questões alusivas às horas extras e respectivos reflexos, à compensação das horas extras e às diferenças salariais, conhecer do referido apelo quanto ao tema correlato à prescrição da progressão salarial, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a declaração de prescrição total do pedido alusivo às promoções, reconhecida apenas a ocorrência de prescrição parcial, prossiga no exame do mencionado pleito (item 4 da petição inicial), como entender de direito . Processo: RR - 777927/2001.0 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrente(s): Francisco Carlos Zamperlini, Advogada: Sandra Cristina de Azevedo Sampaio, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto às "horas extras/turnos ininterruptos de revezamento" e conhecer do recurso de revista no tocante ao "Adicional de risco/pagamento integral/base de cálculo", por violação do artigo 14 e §2º da Lei 4.860/65, e, no mérito, reformar a decisão regional para restabelecer a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos. Ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante quanto à "indenização decorrente do plano de incentivo à demissão" e conhecer do recurso de revista quanto à "assistência judiciária/declaração de miserabilidade jurídica", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante o benefício da assistência judiciária relativo ao pagamento das custas processuais . Processo: RR - 784709/2001.5 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Imbituba, Procuradora: Clara Regina Martins, Recorrente(s): Mariléia da Silva Querino, Advogado: César de Oliveira, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, quanto aos temas correlatos à prescrição e à nulidade da contratação; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e quanto à questão alusiva à prescrição quinquenal . Processo: RR - 810774/2001.0 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Chapecó, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Moema Carneiro de M. Henriques, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no tocante à questão correlata à configuração de ofensa à coisa julgada.



Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente.

Observação 2: Falou pelo Recorrente a Dra. Moema Carneiro de M. Henriques . Processo: RR - 12/2002-002-15-00.5 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Hans Ludwig Dorfler, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Reynaldo Sangiovanni Collesi, Advogada: Moema Carneiro de M. Henriques, Recorrido(s): Sig Tecnologia para Plásticos Brasil Ltda. Advogado: Ursulino Santos Filho, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, conhecer do Recurso de Revista no tema "CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para e afastar a condenação ao pagamento da verba honorária; por unanimidade, conhecer do apelo quanto ao tema "LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - MULTA - BASE DE CÁLCULO - VALOR DA CAUSA", por violação ao artigo 18 do CPC, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a multa por litigância de má-fé aplicada seja calculada com base no valor dado à causa, e, não, no valor dos pedidos; por unanimidade, não conhecer do recurso nos demais temas.

Observação 1: Falou pelo Recorrente a Dra. Moema Carneiro de M. Henriques.

Observação 2: Falou pela Recorrida o Dr. Ursulino Santos Filho . Processo: RR - 98/2002-021-05-00.9 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Arivaldo Fernandes Leite, Advogado: Deraldo Brandão Filho, Recorrido(s): Bahiana Distribuidora de Gás Ltda. Advogado: José Roberto Burgos Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional de fls. 570/571, que julgou os segundos Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos ao Eg. TRT de origem, a fim de que, após abertura de prazo para o Reclamante manifestar-se sobre os Embargos de Declaração, profira novo julgamento. Prejudicado o exame dos outros tópicos suscitados no Recurso de Revista . Processo: RR - 197/2002-101-03-00.5 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Servita - Serviços e Empreitadas Rurais S/C Ltda. e Outra, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Hegler José Horta Barbosa, Advogado: Hegler José Horta Barbosa, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procuradora: Yamara Viana de Figueiredo Azze, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora. Fica superada pela Eg. Turma a arguição de ofício da Exma. Ministra Relatora de não conhecimento do recurso por irregularidade de representação . Processo: RR - 318/2002-018-04-00.7 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Porto Alegre, Procuradora: Jane Machado da Silva, Recorrido(s): Maria Joana Vieira, Advogado: Paulo Cezar Canabarro Umpierre, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante às diferenças salariais por desvio de função; e conhecer do recurso de revista, quanto aos juros da mora, por violação do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, a fim de, no mérito, dar-lhe provimento para que seja aplicado o índice de 0,5% a partir da publicação da MP nº 2.180-35/2001 . Processo: RR - 478/2002-020-04-00.2 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda. Advogado: Angélica Palma Hendges, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): João Carlos Dorneles Oliveira, Advogada: Ana Paula Keuncke Machado, Recorrido(s): Nossa Mão-de-Obra Serviços e Trabalho Temporário Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios; e dele não conhecer quanto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

aos demais temas . Processo: RR - 750/2002-029-01-00.8 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sebastião Pereira Belo, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Recorrido(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Mário Antônio D. O. Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "APOSENTADORIA ESPONTÂNEA - EFEITOS NO CONTRATO DE TRABALHO", por violação ao art. 453, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, que deverá prosseguir no julgamento como entender de direito, a partir da premissa de que a aposentadoria espontânea não tem o condão de extinguir o contrato de trabalho; Processo: RR - 806/2002-049-15-00.2 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Spaipa S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal, Recorrente(s): Arnaldo José Pereira, Advogado: Mauro Wagner Xavier, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por afronta ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a hipótese de deserção declarada, determinar o retorno dos autos à Corte Regional para que proceda ao exame do recurso ordinário como entender de direito. Fica prejudicado o exame do recurso de revista interposto pelo reclamante e do tema remanescente do recurso patronal . Processo: RR - 1067/2002-018-05-00.2 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Karen Guimarães Assis, Recorrido(s): Rosane Maria Souza e Silva, Advogado: Adilson José Santos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista . Processo: RR - 1162/2002-043-12-00.8 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Docas de Imbituba - CDI, Advogado: Jorge Luiz de Borba, Recorrido(s): Paulo Sérgio Pires, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na Sessão do dia 04/02/2009, por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, não conhecer do Recurso de Revista . Processo: RR - 1264/2002-043-12-00.3 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Docas de Imbituba - CDI, Advogado: Diogo Nicolau Pítsica, Recorrido(s): Giovani Teixeira Tomáz, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na Sessão do dia 04/02/2009, por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, não conhecer integralmente do Recurso de Revista . Processo: RR - 1444/2002-001-17-00.6 da 17a. Região, corre junto com AIRR - 1444/2002-001-17-40.0, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Eduardo de Almeida Prata, Advogado: André Luiz Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista . Processo: RR - 1900/2002-038-12-00.1 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Luciano Rodrigo Martins, Advogado: César Augusto Barella, Recorrido(s): Massa Falida da Mastec Brasil S.A. , Advogado: Manuel Antônio Angulo Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos seguintes temas: "ilegitimidade passiva - ad causam", "responsabilidade subsidiária" e "horas extras" . Processo: RR - 2403/2002-004-02-00.8 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Raquel Mabarrah Maia Vasconcelos, Advogado: Gelson Ferrareze, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Fernando de Mattos Mendes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista . Processo: RR - 2406/2002-314-02-00.3 da 2a. Região, corre junto com AIRR - 2406/2002-314-02-40.8, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Varig Logística S.A. - Velog, Advogado: Adriano Lorente Fabretti,



Recorrido(s): Celso Luís dos Santos, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): Varig S.A. - Viação Aérea Riograndense, Advogado: José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, I - não examinar a preliminar de negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no art. 249, § 2º, do CPC; II - conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que, afastada a deserção pronunciada, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário, como entender de direito.

Observação: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior patrono da Recorrida . Processo: RR - 8100/2002-003-09-00.4 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ubiratã Laskanski, Advogado: Sérgio Augusto Gomez, Recorrido(s): TVA Sul Paraná Ltda. Advogado: Paulo Henrique Zaninelli Simm, Recorrido(s): IESS - Instaladora de Antenas Ltda. , Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade do julgado, por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, §2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista no tema "VÍNCULO DE EMPREGO - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS", por contrariedade à Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, que deverá prosseguir no julgamento da lide, como entender de direito, a partir da premissa de que a primeira Reclamada deve ser subsidiariamente responsabilizada pelas parcelas devidas ao Reclamante, relativamente ao período compreendido entre 02/03/1998 e 10/08/1999, quando estava formalmente contratado pela segunda Reclamada . Processo: RR - 42646/2002-902-02-00.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Clayton Michel Almeida Queiroz Santos, Advogado: Florentino Osvaldo da Silva, Recorrido(s): Ormec Engenharia Ltda. Advogado: Sérgio Galvão de Souza Campos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "MULTA - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - NÃO AFASTADA", por violação ao art. 17 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa por litigância de má-fé; II - dele conhecer quanto ao tema "HONORÁRIOS PERICIAIS", por afronta ao art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para impor à União, nos termos da fundamentação, o ônus de arcar com os honorários periciais; III - não conhecer do apelo quanto aos demais tópicos . Processo: RR - 45988/2002-902-02-00.1 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogada: Cristina Saraiva de Almeida Bueno, Recorrido(s): Rosely Larcon Morales Cartello, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . Processo: RR - 57432/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): José Buzetto, Advogada: Ângela Maria Estevam Fiusa, Recorrido(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, afastar a premissa de que a aposentadoria espontânea é causa de extinção do contrato de trabalho e reconhecer a unicidade do contrato de trabalho do Reclamante com a Reclamada, mesmo após o ato da aposentadoria, determinando a incidência da multa de 40% do FGTS sobre a totalidade dos depósitos efetuados no curso do pacto laboral . Processo: RR - 130/2003-036-12-00.8 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Elizabety Barbosa de Souza, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Mário de Freitas Olinger, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a arguição de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, com fulcro no artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o



retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a premissa da quitação ampla do contrato de trabalho, prossiga no exame dos recursos ordinários interpostos por ambas as partes, como entender de direito; e não conhecer do recurso no tocante à assistência judiciária gratuita, por ausência de interesse recursal. Mantido o valor da condenação arbitrado na origem . Processo: RR - 132/2003-372-02-00.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Osvaldo de Souza Miranda Borracharia - ME, Advogado: Marcia de Lourdes Antunes Soares, Recorrido(s): Osvaldo Soares da Costa, Advogado: Luiz Roberto Abdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado . Processo: RR - 245/2003-059-15-00.0 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ABB Ltda. Advogado: Márcio Cabral Magano, Recorrido(s): Paulo César Monteiro, Advogado: Paulo Sérgio Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "equiparação salarial" e "adicional de periculosidade"; conhecer quanto à "Correção monetária. Época própria", por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência da correção monetária a partir do 1º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente.

Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente . Processo: RR - 439/2003-038-03-00.0 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MRS Logística S.A. Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Recorrido(s): Roberto Marzani e Outros, Advogado: Leandro Vaz de Mello M. Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - MULTA DO FGTS - ACORDO JUDICIAL HOMOLOGADO - QUITAÇÃO AMPLA - COISA JULGADA", por violação aos arts. 467 e 468 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a ocorrência de coisa julgada em relação ao Reclamante Márcio de Oliveira Pinto e extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC; II - dele não conhecer quanto aos outros temas . Processo: RR - 566/2003-022-04-00.8 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogada: Tatiani Pereira Costa, Recorrido(s): Gilberto Silva da Silveira, Advogado: José Vendruscolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos seguintes tópicos: "prescrição - desvio e acúmulo de função", "diferenças salariais - desvio de função" e "plus salarial - acúmulo de função" "e quebra de caixa e ônus da prova" . Processo: RR - 609/2003-025-02-00.5 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Valdevino Mota, Advogado: José Oscar Borges, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Paulo Roberto Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 203 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença . Processo: RR - 634/2003-225-01-40.5 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sociedade de Ensino Superior de Nova Iguaçu - Sesni, Advogado: Rodrigo Gatto, Recorrido(s): Edison Botelho Silva Junior, Advogada: Mag Carvalho Paletta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade a Orientação Jurisprudencial nº 54 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando em parte o acórdão regional, limitar a multa diária de 1/30 ao valor da obrigação principal, corrigida monetariamente nos termos do artigo 412 do CC. Processo: RR - 773/2003-401-02-00.5 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Espólio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

de Luiz Carlos de Toledo, Advogado: Enzo Sciannelli, Recorrido(s): Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Recorrido(s): Bandeirante Energia S.A. Advogado: Edilson Catanho, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do recurso de revista, arguida em contrarrazões, e não conhecer do recurso de revista . Processo: RR - 1020/2003-007-07-40.0 da 7a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Lena Construções Ltda. Advogado: César Augusto Frota Ribeiro, Recorrido(s): Francisco Paulo da Silva Holanda, Advogado: José Maria Rocha Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Correção monetária. Época própria", por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de atualização monetária seja o do mês subsequente ao da prestação de serviços, que deverá incidir a partir do dia 1º, nos termos da Súmula 381 do TST. Processo: RR - 1169/2003-068-02-00.1 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): São Paulo Transportes S.A. Advogada: Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s): Viação Marazul Ltda. Advogada: Scheylla Furtado Oliveira Salomão Garcia, Recorrido(s): Manoel João de Santana, Advogado: Edilson São Leandro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto . Processo: RR - 1183/2003-053-15-00.5 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Eaton Ltda. Advogada: Eliane Galdino dos Santos, Recorrido(s): José da Silva, Advogado: José Antônio Cremasco, Recorrido(s): Adelfino Natal Manzotti, Advogado: José Antônio Cremasco, Recorrido(s): José Braz de Oliveira, Advogado: José Antônio Cremasco, Recorrido(s): José Roberto Alves, Advogado: José Antônio Cremasco, Recorrido(s): Alberto Jose Trento, Advogado: José Antônio Cremasco, Recorrido(s): Antonio Roberto Bertarello, Advogado: José Antônio Cremasco, Recorrido(s): Fernando de Oliveira Campos, Advogado: José Antônio Cremasco, Recorrido(s): Gilberto Pietro, Advogado: José Antônio Cremasco, Recorrido(s): Jose Antonio Rezende da Silva, Advogado: José Antônio Cremasco, Recorrido(s): Jose Carlos Vicentini, Advogado: José Antônio Cremasco, Recorrido(s): Orlando Roberto Cenze, Advogado: José Antônio Cremasco, Recorrido(s): João Gramostine, Advogado: José Antônio Cremasco, Recorrido(s): Antonio Dorival Senzi, Advogado: José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção declarada pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos àquela Corte, a fim de que proceda ao exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito . Processo: RR - 1234/2003-122-04-00.9 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): Fábio Gonzales Freire, Advogada: Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista . Processo: RR - 1385/2003-462-02-00.1 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Maria Adelia Baraldo Galuzio, Advogado: Wendel Molina Trindade, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista . Processo: RR - 1611/2003-050-02-00.1 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A - SPTrans, Advogado: Sérvio de Campos, Recorrido(s): Viação Santo Amaro Ltda. Advogado: Rodrigo Barros Guedes, Recorrido(s): Ricardo Constantino, Advogada: Adriana de Moura Passos, Recorrido(s): Moacir Ubaldo de Souza, Advogado: Nelson Conceicao Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a reclamada São



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

Paulo Transporte S.A. - SPTrans, julgando, em relação a ela, extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Determinar a renumeração das folhas dos autos, a partir da de número 356 . Processo: RR - 1613/2003-034-15-00.0 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrente(s): Celso Augusto de Campos, Advogado: Edson Maciel Zanella, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "ACORDO COLETIVO - INOBSERVÂNCIA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - PAGAMENTO PROPORCIONAL", por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a condenação às diferenças de adicional de periculosidade e respectivos reflexos; dele não conhecer quanto aos temas remanescentes; II - conhecer parcialmente do Recurso de Revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a adoção do divisor 200 (duzentos) no cálculo das horas extras no período imprescrito até o ano de 2000, inclusive . Processo: RR - 1656/2003-070-15-00.0 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S.A. Advogado: Murillo Astêo Tricca, Recorrente(s): Dometrio Eduardo Alcantara, Advogado: Fabiano Renato Dias Perin, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista patronal, por irregularidade de representação. Por unanimidade, não conhecer do apelo obreiro no tocante aos honorários advocatícios. Ainda, por unanimidade, e em relação ao recurso de revista interposto pelo reclamante, conhecer do tópico "rurícola - prescrição", por ofensa a dispositivo da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que afastou a prescrição arguida. Também, por unanimidade, conhecer do recurso obreiro quanto ao intervalo intrajornada, por ofensa a dispositivo de lei, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, condenar o reclamado ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário e reflexos . Processo: RR - 2055/2003-006-12-85.0 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): João Batista de Farias, Advogado: Vilson Mariot, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Alceu Machado Filho, Decisão: por unanimidade: I - deixar de apreciar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "Plano de incentivo à demissão voluntária - Rescisão contratual - Transação - Efeitos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a tese da quitação irrestrita do contrato de trabalho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamante, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 e da Súmula nº 330, ambas do TST, examinando se os pedidos deduzidos na presente Reclamação Trabalhista estão consignados no termo de rescisão; III - dele conhecer quanto ao tema "Multa por litigância de má-fé", por violação ao art. 17 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa . Processo: RR - 2759/2003-065-02-00.2 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): São Paulo Transportes S.A. - SPTrans, Advogada: Roseli Dietrich, Recorrido(s): Transporte Urbano América do Sul Ltda. Advogada: Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Recorrido(s): Victor Pedro Loaiza Zenteno, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado: Agenor Barreto Parente, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto . Processo: RR - 4130/2003-034-12-00.4 da 12a. Região, corre junto com AIRR - 4130/2003-034-12-40.9, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Matheus Cardoso



Ricardo, Recorrido(s): Alimir Schutz, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "reajustes salariais - previsão em norma coletiva"; e conhecer do recurso de revista quanto à "correção monetária", por contrariedade à Súmula 381 do TST, a fim de, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a correção monetária dos débitos trabalhistas somente incida quando não efetuado o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês posterior ao vencido, observando-se o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação de serviços, nos moldes definidos na Súmula nº 381 do Tribunal Superior do Trabalho . Processo: RR - 5758/2003-035-12-85.6 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Antônio Caetano, Advogada: Tatiana Bozzano, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Paula S. Thiago Boabaid, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a arguição de nulidade da sentença por cerceamento de defesa, com fulcro no artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar a baixa dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a premissa da quitação ampla do contrato de trabalho, reabra a instrução processual e proceda a novo exame da ação, como entender de direito, excluindo a multa por litigância de má-fé. Prejudicada, por conseguinte, a análise do tema relativo à "compensação/dedução da indenização pela adesão ao PDI" . Processo: RR - 12879/2003-002-11-00.6 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Eudes Landes Rinaldi, Recorrido(s): Maria Auxiliadora Ianuzzi Nora, Advogado: Samuel Cavalcante da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e quanto aos seguintes temas: "gratificação de função - supressão", "julgamento extra petita" e "compensação" . Processo: RR - 51/2004-281-05-00.7 da 5a. Região, corre junto com AIRR - 51/2004-281-05-40.1, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Carolina Leite Ramos, Recorrido(s): Carlos Alberto Rodrigues da Silva, Advogado: Adilson José Santos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Observação: Presente à Sessão o Dr. Adilson José Santos Ribeiro, patrono do Recorrido . Processo: RR - 119/2004-434-02-00.3 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Ítalo Bezerra, Advogado: Ricardo Lopes, Recorrido(s): Serv Tel Serviços em Telecomunicações e Energia Ltda. Advogado: Alexandre Lins e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista . Processo: RR - 514/2004-022-13-00.3 da 13a. Região, corre junto com AIRR - 514/2004-022-13-40.8, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Guilherme Marques Júnior, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Recorrido(s): Aroldo Alves de Andrade e Outros, Advogado: Erickson Dantas das Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista . Processo: RR - 563/2004-067-15-00.6 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Leão & Leão Ltda. Advogado: Fernando José Hirsch, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Recorrido(s): Laércio Lima Siqueira, Advogado: Paulo Rubens Mariano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula 228 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional e a sentença mantida em grau de recurso, excluir da condenação as dife-



renças do adicional de insalubridade e reflexos; e, por unanimidade, não conhecer do recurso no tocante à aplicação da multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC.

Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente.

Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Recorrente . Processo: RR - 581/2004-022-09-00.0 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Romani S.A. - Indústria e Comércio de Sal, Advogada: Geni Regina da Silva Propst, Recorrido(s): Antônio Paulo da Silva, Advogado: Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade: (i) conhecer do Recurso de Revista no tópico "Adicional de insalubridade - Base de cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para definir como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo; (ii) conhecer do Recurso de Revista no tema "minutos residuais", por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassar de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho, apurando-se em liquidação. A condenação deve ser mantida quanto ao restante da sobrejornada, observando-se que, se ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal; (iii) dele não conhecer nos demais temas . Processo: RR - 817/2004-443-02-00.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): Marcos Roberto dos Santos Mariano, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Trabalhador portuário avulso. Responsabilidade solidária do OGMO. Litisconsórcio necessário"; conhecer do apelo quanto ao tema "Prescrição bienal" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar prescritos os direitos do reclamante oriundos de contratos ultimados até dois anos antes da propositura da ação; e conhecer do recurso de revista quanto ao tema, "Vale-transporte", por contrariedade à OJ nº 215 da SBDI-I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de indenização relativa ao vale-transporte não fornecido no período contratual, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Custas invertidas e dispensadas, na forma da lei (fl. 11) . Processo: RR - 874/2004-082-15-00.8 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto de Formação Profissional Ltda. Advogado: Paulo César Cortez, Recorrido(s): Sueli Alves Garcia, Advogado: Cláudio Henrique Costa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção declarada pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos àquela Corte, a fim de que proceda ao exame do recurso ordinário interposto pelo reclamado, como entender de direito . Processo: RR - 953/2004-008-02-00.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Eletro Zena Ltda. Advogado: Eugenio Carlos Bozzetto, Recorrido(s): Aparecida Paula de Oliveira, Advogado: Édi Aparecida Pineda Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 4º da Lei nº 10.666/2003 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que no recolhimento previdenciário acresça-se a contribuição do segurado individual no percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo, respeitado o teto de contribuição . Processo: RR - 1086/2004-006-04-00.6 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Publicar do Brasil Listas Telefônicas Ltda. Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): Vani Gomes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

Advogado: Alexandre Duarth Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte Superior e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida verba . Processo: RR - 1269/2004-001-17-00.9 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogada: Catarina Modenesi Mandarano, Recorrido(s): Luciano Gomes, Advogado: Carlos Magno de Jesus Veríssimo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto . Processo: RR - 1301/2004-101-10-85.5 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Carlos André Studart Pereira, Recorrido(s): Heraldo Cavalheri, Advogado: Divino Cavalheiro Leite, Recorrido(s): Qualix - Serviços Ambientais Ltda. Advogado: Almir Hoffmann de Lara Júnior, Advogado: Paulo Sérgio João, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o montante acordado a título de intervalo intrajornada não concedido . Processo: RR - 1348/2004-464-02-00.7 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maria do Socorro Nascimento Gomes, Advogado: Mair Ferreira de Araújo, Recorrido(s): Wheaton do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Advogado: José Antônio Fernandes Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante às "horas extras acima da 6ª diária, decorrentes da adoção do regime de turnos ininterruptos de revezamento", por contrariedade à OJ 275 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das 7ª e 8ª horas, como extras, acrescidas do adicional de 50%, mais os reflexos postulados na letra "D" da inicial (fl. 8), a serem apurados em liquidação de sentença, no período compreendido entre 1º/7/1999 a agosto de 2002, inclusive, já observada a prescrição quinquenal; e conhecer do recurso de revista quanto à "aplicação do divisor para o cálculo das horas extras", por divergência jurisprudencial, a fim de, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação do divisor 180 (cento e oitenta) no cálculo das horas extras ora deferidas, mais os reflexos requeridos na inicial, à letra "B" (fl.8) . Processo: RR - 1355/2004-007-17-00.0 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Moema Carneiro de M. Henriques, Recorrido(s): Hermogêneo Carlos de Moraes, Advogada: Maria Helena Reinoso Rezende, Recorrido(s): Cooperativa de Transportes Rodoviários e Ferroviários do Espírito Santo - Coopercap, Advogado: Ricardo Tadeu Rizzo Bicalho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tópico "Multa do Artigo 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida multa; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir a condenação em honorários advocatícios; III - não conhecer do apelo quanto aos demais temas.

Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente.

Observação 2: Presente à Sessão a Dra. Moema Carneiro de M. Henriques patrona do Recorrente . Processo: RR - 1573/2004-090-15-00.6 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): André Luiz Martinez Penitente, Advogado: Aparecido Rodrigues, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto aos temas "intervalo intrajornada - bancário - prorrogação de jornada - efeitos", "multa normativa" e



"honorários advocatícios"; conhecer do apelo quanto à "correção monetária - época própria", por contrariedade à Súmula 381/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a correção monetária seja aplicada pelo índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto aos temas "multa normativa", "honorários advocatícios" e "descontos fiscais e previdenciários"; conhecer do apelo quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - pagamento total do período correspondente", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-I do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, condenar o reclamado ao pagamento de uma hora em face do intervalo intrajornada não concedido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, com os devidos reflexos. Processo: RR - 1617/2004-033-01-40.4 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Carlos Eugênio de Oliveira Wetzell, Recorrido(s): Itamar Marinho da Silva, Advogada: Eduarda Pinto da Cruz, Recorrido(s): Sociedade dos Amigos do Greip, , Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Correção monetária. Época própria", por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de atualização monetária seja o do mês subsequente ao da prestação de serviços, que deverá incidir a partir do dia 1º, nos termos da Súmula 381 do TST. Processo: RR - 1832/2004-131-17-00.9 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Castelo Energética S.A. - Cesa, Advogado: Álvaro José Gimenes de Faria, Recorrido(s): Edmar Francisco da Costa, Advogado: Augusto Cesar A. F. Almeida, Recorrido(s): Edex Engenharia Ltda. Advogado: Carlos Eduardo Pontes Lopes Cardoso, Recorrido(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao art. 193, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação às diferenças de adicional de periculosidade; II - dele não conhecer quanto aos demais temas. Processo: RR - 16066/2004-015-09-00.3 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funbep e Outro, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Berenice Maria Ormeneze Fumegale, Advogado: Ivan José Silveira, Decisão: por unanimidade, deixar de examinar a preliminar de nulidade do v. acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no artigo 249, §2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista quanto à prescrição, por contrariedade à Súmula nº 326 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a prescrição total da pretensão ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria; não conhecer do apelo quanto ao outro tema.

Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente.

Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. Processo: RR - 51094/2004-325-09-40.3 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sabarácool S.A. - Açúcar e Alcool e Outro, Advogado: Lauro Fernando Pascoal, Recorrido(s): Alcides da Silva, Advogado: Gilberto Júlio Sarmiento, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, apenas por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, excluir da condenação as horas "in itinere" e seus reflexos. Processo: RR - 145926/2004-900-01-00.7 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco General Motors S.A. Advogada: Luzia de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): Cátia de Araújo Esteves, Advogado: Marcelo Augusto de Brito Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista . Processo: RR - 27/2005-371-05-00.0 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): José Batista da Silva, Advogado: Roberto José Passos, Recorrido(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Catiane Oliveira Santos, Recorrido(s): MDB Segurança Patrimonial, , Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista . Processo: RR - 79/2005-025-05-00.0 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Thiago Guerreiro Pinto, Advogado: Giovanna Nascimento Ferreira, Recorrido(s): Solange Silva Domingues, Advogado: Paulo Athayde de Carvalho, Advogado: Eliel de Jesus Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos seguintes temas: "prescrição - gratificação de balanço" e "prescrição - FGTS - reajuste de 10,80%". Ainda, por unanimidade, conhecer do apelo no que se refere ao tópico intitulado "prescrição alusiva ao PCCS/90", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: RR - 235/2005-131-05-01.6 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico Petrolífero do Estado da Bahia, Advogada: Laís Pinto Ferreira, Advogada: Rafaela Carvalho Batista da Silva, Advogado: Silvino Alves de Carvalho Sobrinho, Recorrido(s): ITF Chemical Ltda. Advogado: Gustavo Castro Lima Souza, Advogado: Antônio Carlos Menezes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . Processo: RR - 246/2005-302-01-00.6 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sendas Distribuidora S.A. Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): Flavio Avellar Santana, Advogado: Oswaldo José Pires Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5o, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção declarada pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos à origem para que proceda ao exame do recurso ordinário, da forma como entender de direito . Processo: RR - 277/2005-070-02-00.5 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Aracy Rosado da Silva, Advogado: Aduino Luiz Siqueira, Recorrido(s): Constran S.A. - Construções e Comércio, Advogado: Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes, Recorrido(s): Construtora José Gonçalves Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição declarada e determinar o retorno dos autos à vara do trabalho de origem para instrução e julgamento da ação como entender de direito . Processo: RR - 279/2005-014-12-00.1 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Ari Gonçalves de Moraes, Advogado: Maurício Fernando Dutra, Recorrido(s): Eurocook Comércio de Cozinhos Ltda. Advogado: Wagner Garcia Stevanelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista . Processo: RR - 478/2005-029-04-00.2 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Alysson Isaac Stumm Bentlin, Recorrido(s): Renildo Pozo de Mattos, Advogado: Francisco Muratore Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista . Processo: RR - 518/2005-002-02-00.8 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s): Luis Carlos da Silva, Advogado: Osmar Tadeu Ordine, Recorrido(s): Transporte Coletivo Paulistano Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto . Processo: RR - 651/2005-103-10-00.5 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Luiz Emmanuel Andrade Farias,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

Recorrido(s): Nely Lea de Oliveira, Advogado: João Cavalcante da Silva, Recorrido(s): Manoel Leite da Silva, Advogado: João Clímaco de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista . Processo: RR - 688/2005-037-05-00.0 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Manoel Machado Batista, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogada: Maria Edvanda Machado Batista, Recorrido(s): Jairo Britto Pondé e Outros, Advogada: Karla Coelho Chaves, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "incompetência material da Justiça do Trabalho" e "Complementação de aposentadoria. Avanço de nível. Concessão de parcela por acordo coletivo apenas para os empregados da ativa. Não-extensão para os inativos"; e, por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante aos "critérios da correção monetária", por contrariedade à Súmula 311 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar que, no tocante ao critério de cálculo da correção monetária a incidir sobre os débitos relativos aos benefícios previdenciários devidos à segunda reclamante, seja observado o disposto na Lei nº 6.889/81, na esteira do entendimento jurisprudencial consagrado na Súmula nº 311 do Tribunal Superior do Trabalho . Processo: RR - 757/2005-026-01-00.3 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Celso Barreto Neto, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Espólio de José Alves, Advogada: Alessandra Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Recursos de Revista . Processo: RR - 818/2005-039-05-00.7 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Artur Carlos do Nascimento Neto, Advogado: Bruno Andrade Calmon de Siqueira, Recorrido(s): Jussara Silva Moreira, Advogado: Paulo Athayde de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos seguintes temas: "prescrição - gratificação de balanço" e "embargos declaratórios - multa". Ainda, por unanimidade, conhecer do apelo no que se refere ao tópico intitulado "prescrição alusiva ao PCCS/90", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: RR - 881/2005-011-17-00.2 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Moema Carneiro de M. Henriques, Advogado: Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrido(s): Edgar Jubyller Eloi Neves, Advogado: Leila Damasceno Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de periculosidade" e conhecer dele apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios.

Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente.

Observação 2: Presente à Sessão a Dra. Moema Carneiro de M. Henriques patrona do Recorrente . Processo: RR - 977/2005-015-10-00.4 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Luiz Emmanuel Andrade Farias, Recorrido(s): Ailton Araújo Fernandes, Advogada: Ivone Crispim Moura Ogliari, Recorrido(s): Viação Planeta Ltda. Advogado: Marcus Ruperto Souza das Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista . Processo: RR - 998/2005-089-15-00.9 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Gilvan Passos de Oliveira, Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Recorrido(s): Coneplan - Construções Elétricas e Planejamento Ltda. Advogado: João José Boaretto, Recorrido(s): Joel Aparecido Vilela, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

Nilson Roberto Lucílio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . Processo: RR - 1119/2005-032-12-00.1 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Tauber Comércio Importação e Exportação Ltda. Advogado: Marcelo Marçal Sardá, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): Fabrício Calazans de Góis, Advogado: Felipe Iran Borba Caliendo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "intervalo intrajornada - natureza jurídica do pagamento previsto no artigo 71, §4º, da CLT", por violação ao referido artigo celetista, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o montante acordado a título de intervalo intrajornada não concedido; não conhecer do Recurso de Revista quanto ao outro tema.

Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 1º Recorrido.

Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do 1º Recorrido . Processo: RR - 1335/2005-009-17-00.2 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Vitória, Advogado: Luiz Cláudio Rosenberg, Recorrido(s): Alcy da Silva Santos, Advogado: Fernanda Nicoli Lélis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS porque em consonância com a Súmula 363 desta Corte . Processo: RR - 1376/2005-078-02-00.5 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Rubens Gomes Miranda, Recorrido(s): Manoel de Sá e Silva, Advogado: Nelson Benedicto Rocha de Oliveira, Recorrido(s): Transporte Coletivo Paulistano Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto . Processo: RR - 1379/2005-122-06-00.0 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Luiz Severino de Lima e Outros, Advogada: Terezinha Alves de Oliveira Costa, Recorrido(s): Município do Paulista, Advogado: Aguinaldo Tavares de Melo, Recorrido(s): Portal Empreendimentos e Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem . Processo: RR - 1400/2005-009-15-40.5 da 15a. Região, corre junto com AIRR - 1400/2005-009-15-41.8, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Fábio Augusto Bellandi Sampaio, Recorrido(s): Zelito Vieira dos Santos, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 395, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito.

Observação: Presente à Sessão o Dr. Ursulino Santos Filho, patrono do Recorrente . Processo: RR - 1602/2005-133-15-00.4 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Edison Batista Franco, Advogado: Leandro Celestino Castilho de Andrade, Recorrido(s): Gerlucc Indústria Metalúrgica e Plástica Ltda. Advogado: Paulo Sérgio Braggion, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 4º da Lei nº 10.666/2003 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que no recolhimento previdenciário acresça-se a contribuição do segurado individual no per-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

centual de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo, respeitado o teto de contribuição . Processo: RR - 1720/2005-003-01-01.1 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): David do Nascimento da Silva, Advogado: Marcelo Reis Simões, Recorrido(s): Dec Dragagem, Engenharia e Comércio Ltda. Advogado: José Roberto Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista . Processo: RR - 1941/2005-021-02-00.3 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Aboissa Representações S/C Ltda. Advogado: Luiz Gustavo B. Inocentes, Recorrido(s): Camila Guarino, Advogado: Luiz Ricardo Castanheira Lau, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção declarada pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos àquela Corte, a fim de que proceda ao exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito . Processo: RR - 2920/2005-131-15-00.0 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Gravex Comercial Importadora e Exportadora Ltda. Advogado: Paola Rigatto Brollo, Recorrido(s): Adriano Seixas Neto, Advogado: Carlos Roberto Marques Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 4º da Lei nº 10.666/03 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que no recolhimento previdenciário acresça-se a contribuição do segurado individual no percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo, respeitado o teto de contribuição . Processo: RR - 3890/2005-052-11-00.3 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): José Agnaldo Bezerra de Oliveira, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos da nulidade contratual, por afronta ao art. 37, II, § 2º, da CF/88 e por contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, limitar a condenação ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da redução indevida e aos depósitos do FGTS de todo o período reconhecido como trabalhado, sem a multa de 40% . Processo: RR - 5678/2005-052-11-00.0 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Elizalde de Maria Ribeiro da Silva, Advogado: José Jeronimo Figueiredo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos da nulidade contratual, por afronta ao art. 37, II, § 2º, da CF/88 e por contrariedade à Súmula nº 363/TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS de todo o período reconhecido como trabalhado, sem a multa de 40% . Processo: RR - 8474/2005-035-12-00.0 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Fabiane Borges da Silva Grisard, Recorrido(s): Marcus Vinícius Burigo, Advogada: Roberta Schneider Westphal, Recorrido(s): Tropi Comércio, Representações, Participações e Empreendimentos Ltda. Tropical Brasil e Outra, Advogado: Válter César de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista . Processo: RR - 12910/2005-015-09-00.8 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Funbep - Fundo de Pensão Multipatrocinado e Outro, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Pedro Reis Holz, Advogado: Ivan José Silveira, Decisão: por unanimidade, deixar de examinar a preliminar de nulidade do v. acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no artigo 249, §2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista quanto à prescrição, por contrariedade às Súmulas nºs 294 e 326 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a prescrição total da pretensão ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria; e não conhecer do apelo quanto ao outro tema.



Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente.

Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente . Processo: RR - 7/2006-007-05-00.2 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Artur Carlos do Nascimento Neto, Advogado: Bruno Andrade Calmon de Siqueira, Advogado: Lucila R. Pena Cal, Recorrido(s): Vitor Costa Torres, Advogado: Leonardo Mineiro Falcão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . Processo: RR - 14/2006-007-17-00.9 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Emília Turra e Outros, Advogado: Rodrigo Azevedo Lessa, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Frederico Lyra Chagas, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "assistência judiciária gratuita", por violação do artigo 4º da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de origem, que deferira aos reclamantes os benefícios da justiça gratuita; não conhecer do recurso quanto aos tópicos "auxílio cesta-alimentação" e "honorários advocatícios"; e julgar prejudicado o exame da "indenização pelos descontos previdenciários e fiscais" . Processo: RR - 92/2006-031-15-00.8 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrente(s): José Antônio de Carvalho, , Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, (i) não conhecer do Recurso de Revista dos Reclamantes; (ii) julgar prejudicado o Recurso de Revista adesivo do Reclamado.

Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 1º Recorrente.

Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do 1º Recorrente . Processo: RR - 105/2006-093-09-00.8 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Antônio Carlos da Veiga, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrente(s): Rose Marie Hayashi Abreu, Advogado: Antônio Dilson Picolo Filho, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade: I - não conhecer integralmente do Recurso de Revista da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por violação ao artigo 71, §4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora diária como extraordinária e reflexos, acrescida do adicional de 50%, pela concessão parcial do intervalo intrajornada . Processo: RR - 146/2006-042-12-00.5 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Zone Madrugada de Moraes, Advogado: Gilberto Xavier Antunes, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Paula S. Thiago Boabaid, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a arguição de nulidade por inobservância à vigência das medidas liminares e por cerceamento de defesa, com fulcro no artigo 249, § 2º, do CPC; não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição - pré-contratação de horas extras"; conhecer do apelo no tocante ao tema "efeitos da adesão ao PDI no contrato de trabalho", por contrariedade à OJ 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar a baixa dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a premissa da quitação ampla do contrato de trabalho, reabra a instrução processual e proceda a novo exame da ação, como entender de direito . Processo: RR - 156/2006-009-10-00.7 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Silas Leite, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Recorrido(s): União (PGU), Procuradora: Lygia Maria Avancini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . Processo: RR - 201/2006-014-02-00.2 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Iri-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

goyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Recorrido(s): Made Nova Madeiras Ltda. Advogado: André Luiz Marques, Recorrido(s): João Nunes Ribeiro, Advogado: Edson Tadeu Vargas Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Determinar a renumeração dos autos a partir de fls. 49 . Processo: RR - 224/2006-246-01-00.3 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Deborah S. S. Abreu, Recorrido(s): Condomínio do Edifício Brands Hatch, Advogado: Índio do Brasil Cardoso, Recorrido(s): Genilson Francisco da Silva, Advogado: Rubeny Martins Sardinha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista . Processo: RR - 264/2006-121-15-00.4 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Recorrente(s): Patrícia dos Santos, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante quanto aos temas: "Dos frutos percebidos na posse de má-fé (indenização pelo inadimplemento das verbas trabalhistas)" e "Dos descontos previdenciários e fiscais", e conhecê-lo quanto ao tópico "Intervalo intrajornada. Jornada de seis horas. Prorrogação. Efeitos", por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1/TST, para, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, acrescentar à condenação mais trinta minutos concernentes ao lapso faltante para uma hora a título de intervalo intrajornada, acrescido do adicional extraordinário e reflexos, nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas. No que diz respeito ao recurso de revista interposto pelo reclamado, por unanimidade, não conhecer dele . Processo: RR - 272/2006-001-04-00.8 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Associação Encarnacion Blaya, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): Tamara Chemale da Silva, Advogado: Tatiane Deiques Côco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ressarcimento de aviso prévio"; e conhecer do recurso de revista quanto aos "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, a fim de, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação . Processo: RR - 365/2006-381-04-00.5 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A. Advogada: Sabrina Schenkel, Recorrido(s): José Patrício de Britto Figueira, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do Recurso de Revista nos temas: i) "descontos salariais", por violação ao art. 462 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a restituição dos descontos salariais; e ii) "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir a condenação em honorários advocatícios; e II) dele não conhecer quanto aos demais temas . Processo: RR - 427/2006-382-04-00.5 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A. Advogada: Sabrina Schenkel, Recorrido(s): Vanda Ramos da Silva Colombo, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "irregularidade de representação", "horas extras", "desconsideração do regime compensatório", "adicional de insalubridade" e "descontos". Conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária . Processo: RR - 438/2006-053-15-00.5 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Camila Mattos Véspoli, Recorrido(s): Agnaldo Donizete Barbosa, Advogado: Paulo Roberto Marcucci, Recorrido(s): Condomínio Edifício Saint Marcel, Advogado: Helio Virginelli Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o montante acordado a título de intervalo intrajornada não concedido . Processo: RR - 443/2006-018-01-40.1 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

Advogado: Paulo Henrique Mendes da Silva, Recorrido(s): Nelson Souza Câmara, Advogado: Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "vínculo empregatício com a tomadora dos serviços", conhecer quanto ao tema "multa do art. 477, da CLT" por contrariedade à OJ 351 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação . Processo: RR - 482/2006-141-17-00.2 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Emir José Tesch, Advogado: Luciano Henrique Pereira Menezes, Recorrido(s): Wesley Carvalho de Souza, Advogado: Jeferson Carlos Comério, Decisão: por unanimidade: I - deixar de analisar a preliminar de nulidade, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; II - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, como extraordinárias, das horas excedentes da oitava diária, no período compreendido entre 4/6/01 a 10/9/01, nos dias em que houve substituição do gerente da agência . Processo: RR - 510/2006-281-04-00.0 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Adriane Arnt Herbst, Recorrido(s): Hospital Municipal São Camilo, Advogado: Luciana Millan Santiago, Recorrido(s): Lidiane dos Santos Machado, Advogado: Elton Bonfada, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento das horas efetivamente trabalhadas que excederem ao pactuado, remuneradas de forma simples, e dos depósitos correspondentes ao FGTS devidos na contratualidade . Processo: RR - 528/2006-038-01-00.0 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Raul Hidetaka Yamashita e Outras, Advogado: Maurício José Moreira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - AUXÍLIO CESTA-ALIMENTAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 326 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição da pretensão dos Autores e extinguir o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC. Inverter o ônus da sucumbência e isentar os Reclamantes na forma da lei (artigo 790-A da CLT). Resta prejudicada a análise do outro tema . Processo: RR - 591/2006-100-15-00.5 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Recorrido(s): Vitorio Pinheiro da Silva, Advogado: Sérgio Cerqueira Ribeiro Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "correção monetária - época própria", por violação ao artigo 459 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral; não conhecer do recurso quanto ao outro tema . Processo: RR - 681/2006-031-05-00.0 da 5a. Região, corre junto com AIRR - 681/2006-031-05-40.5, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Joaquim Arthur P. F. de Castro, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrente(s): Carlos Fernando Braga Meireles e Outros, Advogado: Ailton Daltro Martins, Recorrido(s): os mesmos, , Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada e, consequentemente, não conhecer do recurso adesivo interposto pelos reclamantes, nos termos do art. 500, III, do CPC . Processo: RR - 736/2006-053-12-00.1 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Carbonífera Metropolitana S.A. Advogado: Fábio Augusto Ronchi, Recorrido(s): Manoel Monteiro, Advogado: Ulysses Colombo Prudêncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tópico "ACIDENTE DE TRABALHO. DANO MORAL E ESTÉTICO. PRESCRIÇÃO",



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos dos artigos 7º, XXIX, da Constituição Federal, pronunciar a prescrição total da pretensão deduzida em juízo pelo reclamante, extinguir o processo com resolução de mérito, na forma preceituada no artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil; e julgar prejudicado o exame dos demais tópicos veiculados na revista. Custas invertidas e dispensadas, na forma da lei . Processo: RR - 853/2006-007-06-40.1 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Rosângela Matias de Melo, Advogado: Ronald Gonçalves Sampaio, Recorrido(s): Fundação da Criança e do Adolescente, Advogado: Sílvio Romero Pinto Rodrigues, Recorrido(s): Dark Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, incluir a segunda reclamada FUNDAC - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no polo passivo da lide . Processo: RR - 893/2006-332-04-00.4 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A. Advogado: Claudinei Luciano Kranz, Recorrido(s): Marcela de Cesaro Shaefer, Advogado: Guilherme Backes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Intervalo intrajornada. Redução. Negociação coletiva. Invalidez" e "Horas extras. Regime compensatório"; conhecer quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Base de cálculo" por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar seja utilizado o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade . Processo: RR - 910/2006-025-04-00.0 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D, Advogado: Horácio Pinto Lucena, Recorrido(s): Cooperativa Social de Produção & Trabalho das Pessoas Portadoras de Deficiência Ltda. - Coopervisão, , Recorrido(s): Marta Gomes Kopik, Advogado: Thomaz dos Santos Ortiz Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "reconhecimento de vínculo empregatício" e, também por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "vale-transporte", por contrariedade à OJ nº 215 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de indenização relativa ao vale-transporte não fornecido no período contratual . Processo: RR - 962/2006-041-12-00.2 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Retrans Proteção Ambiental Ltda. Advogado: Felipe de Souto, Recorrido(s): Fabiano da Rosa Elias, Advogado: Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista . Processo: RR - 1076/2006-087-15-00.7 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Irineu Paulo Gonçalves, Advogado: Geraldo José Pereti, Recorrido(s): Transultra S.A. Armazenamento e Transporte Especializado, Advogado: Ivo Nicoletti Júnior, Recorrido(s): Air Liquide Brasil Ltda. Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . Processo: RR - 1124/2006-117-15-00.4 da 15a. Região, corre junto com AIRR - 1124/2006-117-15-40.9, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. Advogada: Fabiana Nati, Recorrido(s): Ana Cristina dos Santos Fornel, Advogado: Armando Augusto Scanavez, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Gervásio Fernandes Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie as razões insertas no recurso ordinário da 2ª reclamada como entender de direito, afastando a deserção declarada.

Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente . Processo: RR - 1147/2006-281-04-00.0 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Paramount Lansul S.A. Advogado: Horácio Pinto Lucena, Recorrido(s): Ivone Maria Wojciechowska Lucena, Advogada: Carla Piuco da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista . Processo: RR - 1163/2006-017-15-00.3 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sueli Grossi, Advogada: Ednéia Angelo Chagas Rosseli, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 71, §4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de 1 (uma) hora diária, pelo intervalo concedido a menor, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho . Processo: RR - 1233/2006-073-02-00.2 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Real e Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência, Advogada: Denise de Cássia Zílio Antunes, Recorrido(s): Nilza Arrais Fernandes, Advogada: Mariângela Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "Adicional noturno. Prorrogação de Jornada" e "Horas extras. Intervalo intrajornada"; conhecer do recurso quanto ao tema base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças do adicional de insalubridade e reflexos . Processo: RR - 1292/2006-060-01-00.0 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Jose Trindade Brito, Advogada: Adilza de Carvalho Nunes, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Carlos Coelho dos Santos, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de origem de fls. 553/558 . Processo: RR - 1299/2006-035-05-00.0 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Robério Santos de Oliveira, Advogado: Marcus Santiago Luiz, Advogada: Helena Oliveira Santiago, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Daniel Moura Viana de Souza, Advogada: Adriana Manta da Silva, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante . Processo: RR - 1319/2006-141-06-00.7 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Carlos Antonio da Silva, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Recorrido(s): Microlite S.A. Advogado: Rubens Carmo Elias Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante . Processo: RR - 1335/2006-101-17-00.0 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Cláudio César de Almeida Pinto, Recorrido(s): Ocidélia Marta Côgo Fioreze, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . Processo: RR - 1351/2006-043-15-01.0 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Mattos Véspoli, Recorrido(s): José Roberto da Silva, Advogado: Edmilson da Silva Pinheiro, Recorrido(s): GSV Grupo de Segurança e Vigilância S/C Ltda. Advogado: Ricardo Fernandes Paula, Recorrido(s): Associação de Condomínios dos Moradores do Bairro Gramado, Advogado: Marco Aurelio Luppi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o montante acordado a título de intervalo intrajornada não concedido . Processo: RR - 1366/2006-013-15-00.4 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Avibras Indústria Aeroespacial S.A. Advogado: Luiz Roberto Rubin, Recorrido(s): Eudaldo Borges da Silva, Advogado: Roberto Guenji Koga, De-



cisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar arguida em contra-razões; e II - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. Determinar a reautuação para que conste como Recorrido EUDALDO BORGES DA SILVA . Processo: RR - 1423/2006-101-17-00.2 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Claudio Cesar Almeida Pinto, Recorrido(s): Silvia Maria Chafilla, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Preliminar de Incompetência da Justiça do Trabalho". Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "FGTS. Prescrição. Incidência da Súmula 362/TST", por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e contrariedade à Súmula 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição total do direito de ação quanto ao pedido relativo ao FGTS, extinguindo o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC . Processo: RR - 1481/2006-032-02-00.8 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. Advogada: Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Recorrido(s): Claudomiro Amorim, Advogado: José Maria Guimarães, Recorrido(s): Transporte Coletivo Paulistano Ltda. e Outro, Advogado: Alessandro Xavier de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a São Paulo Transportes S.A. julgando, em relação a ela, extinto o processo sem resolução do mérito, a teor do art. 267, VI, do CPC . Processo: RR - 1613/2006-021-09-00.0 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Spaipa S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas, Advogado: José Valter Oliveira Custódio, Advogado: Romeu Saccani, Advogado: Reginaldo Luis Vitali Garcia, Recorrido(s): João Carlos Padovani, Advogado: Paulo Edson Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Quitação. Súmula 330 do TST", "Horas extras. Trabalho externo. Controle de jornada. Norma coletiva" e "Horas extras. Compensação"; conhecer quanto aos "honorários advocatícios" por contrariedade à OJ 305 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação . Processo: RR - 1624/2006-034-15-00.3 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União, Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Alex Henrique Passoni, Advogado: Alex Meglorini Mineli, Recorrido(s): Amilton Donizete Passoni, Advogado: Luis Antônio Felipe, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 4º da Lei nº 10.666/03 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que no recolhimento previdenciário acresça-se a contribuição do segurado individual no percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo, respeitado o teto de contribuição . Processo: RR - 1669/2006-012-01-00.7 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Manuel Gomes da Silva, Advogada: Marise Nascimento Cunha, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): México Grill Restaurante Ltda. Advogado: Everton Torres Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Observação: Presente à Sessão o Dr. Everton Torres Moreira, patrono do Recorrido . Processo: RR - 1883/2006-129-15-00.7 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): André Francisco Montesino, Advogado: Alexandre Francisco, Recorrido(s): Miami Sports Importadora e Exportadora Ltda. Advogado: Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Determinar a reautuação dos autos a partir da fls. 407 . Processo: RR - 4299/2006-035-12-00.3 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Takazi Simezo, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Recorrido(s): Banco Santander S.A. Advogado: Eduardo de Azambuja Pahim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.



Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido.

Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido . Processo: RR - 4761/2006-892-09-00.9 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Pádua Ltda. Advogada: Ana Cristina Tavarnaro Pereira, Advogado: Cássio Ariel Moro, Recorrido(s): Angela Maria Ricardo Lopes, Advogado: Joãozinho Santana, Advogado: Camila Ferrari Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada no tocante ao tema "horas extras - acordo de compensação", por contrariedade à Súmula 85/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação das horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal, e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional . Processo: RR - 18043/2006-003-09-00.5 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Liliane Maria Pallu, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista . Processo: RR - 79021/2006-659-09-00.5 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Recorrido(s): Edson Luiz Dalla Vecchia, Advogado: Alfredo Marcos Silvério, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema pertinente à transcendência da matéria. Também por unanimidade, conhecer do apelo quanto ao tema "Contribuição sindical patronal rural. Publicação de editais concernentes ao recolhimento respectivo. Artigo 605 da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: RR - 19/2007-013-06-00.4 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banca Sonho Real (Gustavo Coutinho Paschoal), Advogado: Albézio de Melo Farias da Silva, Recorrido(s): Pedro José da Silva, Advogado: Carlos Alberto Raimalho Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional" e "multa por embargos protelatórios"; conhecer do apelo quanto ao tema "vínculo de emprego - jogo do bicho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas invertidas e dispensadas, na forma da lei . Processo: RR - 151/2007-001-03-40.7 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Recorrido(s): Gilmar Marcelino Xavier, Advogado: Edson de Moraes, Recorrido(s): Sacolão e Mercearia Nazaré Ltda. Advogado: José Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 4º da Lei nº 10.666/03 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que no recolhimento previdenciário acresça-se a contribuição do segurado individual no percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo, respeitado o teto de contribuição . Processo: RR - 161/2007-121-17-00.4 da 17a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Aratec Manutenção e Instalações Ltda. Advogado: Denise P. Sarmiento Dogliotti, Recorrido(s): Rodrigo Miranda, Advogada: Ana Luíza Pereira Aliprandi Favoretti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . Processo: RR - 208/2007-084-02-00.6 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Rubens José de Aguiar, Advogado: José Arthur Di Próspero Júnior, Recorrido(s): Linkgraph Artes Gráficas e Editora Ltda. Advogado: Alessandra Saud Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista . Processo: RR - 225/2007-831-04-40.7 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

Rodrigues Martins, Advogada: Luciana Farias, Recorrido(s): Wivaldino Nascimento Bica, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da autora em relação à transcendência da matéria e conhecê-lo quanto à ação monitoria/contribuição sindical rural/documentos essenciais à propositura, por violação do artigo 1.102-A do Código de Processo Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a aplicação do disposto no art. 267, inciso IV, do CPC e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito . Processo: RR - 294/2007-733-04-40.5 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Recorrido(s): Silvio José Backes, , Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao art. 1.102-A do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a aplicação do disposto no art. 267, I e IV, do CPC e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame do feito . Processo: RR - 310/2007-522-04-40.0 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Recorrido(s): Rudy José Tozatti e Outros, , Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao art. 1.102-A do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a aplicação do disposto no art. 267, I e IV, do CPC e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame do feito . Processo: RR - 337/2007-009-06-00.6 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Marcella Macêdo Gueiros Leite, Recorrido(s): Elaine Gomes Maia, Advogado: Carlos Murilo Novaes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "ilegitimidade passiva", "responsabilidade subsidiária", "vínculo empregatício - enquadramento como bancária", "horas extras" e "multa por embargos de declaração protelatórios"; conhecer do apelo quanto ao tema "juros de mora", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: RR - 341/2007-432-01-40.6 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Nelson Nunes de Andrade, Advogado: Geraldo Estésio Soares da Silva, Recorrido(s): Sebastião Franeta da Silva, Advogado: Simone da Rocha Fernandes Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Preliminar de ilegitimidade passiva ad causam.", "Da revelia", "Prescrição", "Honorários advocatícios", "Embargos de declaração protelatórios. Multa." e "Da função exercida e data da admissão. Anotação na CTPS."; conhecer quanto ao tema "Litigância de má-fé. Percentual aplicado", por violação do art. 18 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação à aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa por litigância de má-fé . Processo: RR - 391/2007-015-01-00.0 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Celso Barreto Neto, Recorrido(s): Roberto Napoleão Mello d'Ávila, Advogado: Roberto V. Villela Nunes, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "incompetência material da Justiça do Trabalho" e "Complementação de aposentadoria. Avanço de nível. Concessão de parcela por acordo coletivo apenas para os empregados da ativa. Não-extensão para os inativos" . Processo: RR - 468/2007-029-04-00.9 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fast Sul Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Recorrido(s): Marilei Moraes Trindade, Advogada: Silvana Vieira Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . Processo: RR - 563/2007-522-04-40.3 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Confederação da Agricultura



Poder Judiciário
 Justiça do Trabalho
 Tribunal Superior do Trabalho
 Coordenadoria da 8ª Turma

e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Recorrido(s): Laurindo Busatta, , Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao art. 1.102-A do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a aplicação do disposto no art. 267, I e IV, do CPC e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame do feito . Processo: RR - 574/2007-003-06-00.9 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banca do Jogo de Bicho Sonho Real, Advogado: Albézio de Melo Farias, Recorrido(s): Inácio Ferreira de Lima, Advogado: Hercílio Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência . Processo: RR - 614/2007-282-01-00.8 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A. - ETE, Advogado: Laudelino da Costa Mendes Neto, Recorrido(s): Uanderson de Sá Inácio, Advogado: Antonio Sérgio Rios Ferreira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conheceu do Recurso de Revista . Processo: RR - 677/2007-511-04-00.5 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Recorrido(s): Aldo Carlos Breda, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista . Processo: RR - 718/2007-143-06-00.4 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Guardiões Eletrônica Ltda. Advogado: André José Pessoa da Costa, Recorrido(s): Ricardo Cândido Alves do Vale, Advogada: Solange Maria Paiva Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Eficácia do termo rescisório. Quitação. Súmula nº 330 do TST" e "Horas Extras". Conhecer do recurso de revista, por unanimidade, quanto ao tema "Multa do art. 477 da CLT. Pagamento incompleto de verbas rescisórias. Diferenças deferidas em juízo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa do artigo 477, § 8º, da CLT. Conhecer do recurso de revista, por unanimidade, em relação ao tema "Multa do artigo 475-J do CPC", por violação do artigo 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação desse dispositivo à futura execução trabalhista . Processo: RR - 788/2007-005-03-00.4 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Adservis Multiperfil Ltda. Advogado: Alberto Magno Gontijo Mendes, Advogada: Michele Resende Valadares, Recorrido(s): V & M do Brasil S.A. Advogada: Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Recorrido(s): Gerson Viana Sousa, Advogado: Obelino Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . Processo: RR - 901/2007-402-04-00.0 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Recorrido(s): Felix Joao Zenatto, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: RR - 997/2007-831-04-40.9 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Recorrido(s): Serafim Garcia Rosado, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da autora em relação à transcendência da matéria e conhecê-lo quanto à ação monitória/contribuição sindical rural/documentos essenciais à propositura, por violação do artigo 1.102-A do Código de Processo Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a aplicação do disposto no art. 267, inciso IV, do CPC e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito . Processo: RR - 1045/2007-811-04-00.3 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Balbinot & Cia Ltda. Advogado:



Geancarlo Loreto Laus, Recorrido(s): Angenor Monteiro Neto, Advogado: Hugo Brener Munhoz de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção declarada pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos à Corte de origem para que proceda ao exame do recurso ordinário como entender de direito . Processo: RR - 1064/2007-016-08-00.4 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Belém, Advogado: Clébia Kaarina Santos, Recorrido(s): Blitz - Segurança e Vigilância Ltda. , Recorrido(s): Markson Fábio Albuquerque Michiles, Advogada: Maria de Fátima Brito de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista . Processo: RR - 1080/2007-013-09-00.2 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Samuel Barbosa de Ramos, Advogada: Sandra Cristina Pereira Braga, Recorrido(s): Hosei Auto Center Ltda. Advogado: Joanes Everaldo de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas: "salário pago por fora" e "jornada de trabalho". Ainda, por unanimidade, conhecer do apelo quanto ao tópico "prescrição - declaração de ofício - artigo 219, § 5º, do CPC", por contrariedade à Súmula desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, afastar a prescrição quinquenal pronunciada de ofício pelo Tribunal Regional de origem . Processo: RR - 1082/2007-027-03-00.7 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Viação Santa Edwiges Ltda. Advogado: Rafael Buzelin Godinho, Recorrido(s): Espólio de Flavio Borges do Amaral, Advogada: Ana Magna de Fátima Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . Processo: RR - 1192/2007-318-02-00.8 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Olga Saito, Recorrido(s): Ana Urcina dos Anjos, Advogado: Wander Bolognesi, Recorrido(s): José Davino Rosa, , Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de já ter sido julgado por despacho . Processo: RR - 1316/2007-402-02-00.8 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Olga Saito, Recorrido(s): Luciana Oliveti, Advogado: Douglas Cândido da Silva, Recorrido(s): Novo Visual Cabeleireiros Ltda. - ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, a, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 31% sobre o valor total do acordo homologado . Processo: RR - 1397/2007-061-02-00.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): Maria Elisiarina de Jesus - ME, Advogado: Mário de Leão Bensadon, Recorrido(s): Oscar Del Risco Rodrigues, Advogado: José Arthur Di Próspero Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista . Processo: RR - 2336/2007-018-12-00.4 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado: Ricardo Corrêa Júnior, Recorrido(s): Juliano Peterson Pacheco, Advogada: Patrícia Cristiane Seelbach, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . Processo: RR - 3203/2007-001-12-00.3 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cláudio Rodrigo Porto, Advogado: Erotides Maria Silveira Schmidt, Recorrido(s): Companhia Melhoramentos da Capital - Comcap, Advogado: Jorge David Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . Processo: RR - 4240/2007-010-09-00.6 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Conceição de Oliveira, Advogada: Juliana Martins Pereira, Recorrido(s): Mara Lúcia Strobel Piazzetta, Advogada: Patrícia Strobel Piazzetta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista . Processo: RR - 6145/2007-037-12-00.0 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Jayme Antunes da Costa Filho, Advogada: Caroline Zappelini Roncatto, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rauber Schlickmann Michels, Advogada: Ana Cecília



Costa Ponciano, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante e, conseqüentemente, não conhecer do recurso adesivo interposto pela reclamada, nos termos do art. 500, III, do CPC . Processo: AIRR e RR - 731461/2001.1 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Agravado(s) e Recorrente(s): Sebastião Edson Ferreira Diniz Couto, Advogado: José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento patronal e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista obreiro no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e quanto às questões alusivas ao aviso prévio indenizado e à nulidade da dispensa . Processo: AIRR e RR - 740977/2001.6 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): Virgínia Maria Araújo Viana, Advogado: Ivan Barbosa de Araújo, Agravado(s): Uni-banco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento patronal e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista obreiro quanto às questões alusivas à configuração de cargo de confiança e à indenização pela supressão das horas extras . Processo: AIRR e RR - 764195/2001.4 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco Baneb S.A. Advogado: José Pinheiro Alves Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): Adilson Cardoso Costa, Advogado: Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandes, Recorrido(s): Emserge Empresa de Serviços Gerais Ltda. , Recorrido(s): Baneb - Serviços Auxiliares e Administrativos S.A. - SERAD, , Decisão: por unanimidade: a) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento patronal; e b) não conhecer do recurso de revista obreiro quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no tocante à questão alusiva às promoções.

Observação: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli júnior, patrono do 2º Recorrido . Processo: AIRR e RR - 764847/2001.7 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): José Pereira Costa, Advogado: Afonso Borges Cordeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): BMBA Belgo-Mineira Bekaert Arames S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso do Reclamante, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista da Reclamada, em razão do provimento dado ao agravo de instrumento do Reclamante. Processo: AIRR e RR - 771934/2001.5 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Eliezer Rodrigues Ramos, Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s) e Recorrente(s): Aço Minas Gerais S.A. - Açominas, Advogado: Carlos Eduardo Evangelista Panzera, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento obreiro e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista patronal . Processo: AIRR e RR - 779988/2001.3 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Vera Lúcia da Costa Batista, Advogado: Adriano Andrade e Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. - CEMIG, Advogado: André Schmidt de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar-lhe provimento. Ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada . Processo: AIRR e RR - 782208/2001.1 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - Geipot, Advogado: Gessé de Roure Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): Lúcia Macedo Costa e Outra, Advogado:



gada: Gleise Maria Índio e Bartijotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista obreiro. Dessarte, fica prejudicado o exame do agravo de instrumento patronal, em face da diretriz do art. 500, III, do CPC . Processo: AIRR e RR - 791948/2001.9 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Antoninho Cruz Rodrigues, Advogado: José Lúcio Glomb, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Estado do Paraná S.A. e Outro, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista patronal no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e quanto aos temas correlatos à aplicabilidade da Súmula nº 330 do TST, à condição de bancário e à decomposição salarial, conhecer do referido apelo quanto à questão alusiva aos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os mencionados descontos incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final; b) conhecer do agravo de instrumento obreiro interposto em sede de recurso de revista adesivo e negar-lhe provimento . Processo: AIRR e RR - 791950/2001.4 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Kimio Azuma, Advogado: Edson Antônio Fleith, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Estado do Paraná S.A. e Outro, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista dos reclamados em relação aos temas "solidariedade/empresa patrocinadora e entidade de previdência privada", "bancário/norma coletiva/percepção cumulada de horas extras com gratificação de função" e "prêmio aposentadoria" e conhecer do recurso de revista dos reclamados no que se refere aos "descontos fiscais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, determinar que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final. Ainda, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento obreiro, interposto em face da denegação do recurso de revista adesivo, e negar-lhe provimento . Processo: AIRR e RR - 799196/2001.1 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - Ciasc, Advogado: Victor Guido Weschenfelder, Agravado(s) e Recorrente(s): Luciane Schnorr Peters, Advogada: Luciana Dário Meller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento. Ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante . Processo: AIRR e RR - 16727/2002-900-04-00.0 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Sociedade Sulina Divina Providência (Hospital Divina Providência), Advogado: Homero Ferrugem Martins, Advogada: Rosa Maria Nascimento, Agravado(s) e Recorrente(s): Nelci Santos de Oliveira, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tópico "Adicional de periculosidade - Radiação ionizante", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Ré ao pagamento do referido adicional . Processo: AIRR e RR - 27036/2002-902-02-00.6 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Rexel Distribuição Ltda. Advogado: Lafayette Sá C. de Albuquerque Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): Carlo Pisano, Advogado: Vlademir de Freitas, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante . Processo: AIRR e RR - 55053/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Ivan Prates, Agravado(s) e Recorrente(s): Nelson Martins Filho, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "horas in itinere - trajeto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

interno", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 98 da SBDI-1 (atual Orientação Jurisprudencial Transitória nº 36), e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas in itinere e reflexos, relativas ao trajeto percorrido pelo Reclamante da portaria da empresa até o local de trabalho, a serem apuradas em liquidação de sentença; III - dele não conhecer quanto aos demais temas . Processo: AIRR e RR - 74291/2003-900-02-00.6 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Israel Teodoro da Silva, Advogado: José Aldo Carrera, Agravado(s) e Recorrente(s): Mangels Indústria e Comércio Ltda. Advogada: Mônica Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante . Processo: AIRR e RR - 85758/2003-900-02-00.3 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda. Advogado: José Roberto Marcondes, Advogado: Cláudio Antônio Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): Eloísio Barbosa, Advogada: Soraya de Oliveira Almachar Makki, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Maria Helena Leão Grisi, Recorrente(s): Imprensa Oficial do Estado de São Paulo - Imesp, Advogada: Taís Bruni Guedes, Recorrido(s): Lavoro Consultoria de Recursos Humanos S/C Ltda. Advogado: Eduardo Alves de Sá Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho no tópico "ausência de concurso público - vínculo - empresa pública", por contrariedade à Súmula nº 331, II, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar o reconhecimento do vínculo do Reclamante com a IMESP; II - conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho no tópico "terceirização - súmula nº 331/TST - responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Súmula nº 331, IV, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar a responsabilidade subsidiária da Reclamada IMESP pelo crédito trabalhista deferido; III - julgar prejudicado o Recurso de Revista da Reclamada IMESP, diante da decisão proferida no Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho; e IV - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada PERFORMANCE . Processo: AIRR e RR - 105720/2003-900-04-00.0 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Eduardo Santos Cardona, Recorrido(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tonia Russomano Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): Constante Bernardi, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Fernanda Niederauer Pilla, Recorrido(s): Rio Grande Energia S.A. Advogada: Jacqueline Rócio Varella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante e julgar prejudicado o Agravo de Instrumento da Reclamada . Processo: A-AIRR - 739/2000-078-02-40.5 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): R Duprat R S.A. Advogado: Eduardo Humberto Dalcamin, Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): Unicolor Unidade Cardiológica S.A. (M Fal), Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Renato Duprat Filho, , Agravado(s): Fazenda Sto Izidoro Haras Cruz de Malta, Advogada: Elucitana Badia Kemp, Agravado(s): Rodnei Pires de Souza, Advogado: Paulo Henrique Vinha, Agravado(s): Uniprat Assistência Médica Hospitalar Ltda. Advogada: Elucitana Badia Kemp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo . Processo: A-AIRR - 1302/2001-013-10-00.6 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Indústria e Comércio de Calçados Fascar Ltda. Advogado: Ênio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Benedito Almeida Fontenele, Advogado: Emens Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Processo: A-AIRR - 1607/2002-317-02-40.7 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Vânia Cilene Rezende, Advogado: Maria Cristina Pinto Castro da Silva, Agravado(s): Mu-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

nicípio de Guarulhos, Procurador: Daniel Mendes Pedroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo . Processo: A-AIRR - 1733/2003-016-15-41.3 da 15a. Região, corre junto com AIRR - 1733/2003-016-15-40.0, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Guilherme Mignone Gordo, Agravado(s): Cláudio Tonda da Silva, Advogado: Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo . Processo: A-AIRR - 441/2005-001-01-40.0 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Amil - Assistência Médica Internacional Ltda. Advogada: Aglaia Medina Leite Faria, Agravado(s): Cibele Mariano Egydio, Advogado: Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo . Processo: A-AIRR - 845/2005-023-12-40.0 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Luciana Nagel Simon Cogo e Outros, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - EPAGRI, Advogada: Margaret Rose Batista, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na Sessão do dia 11/02/2009, por unanimidade, negar provimento ao Agravo . Processo: A-AIRR - 186/2006-601-04-40.9 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Feticruz Comércio e Representações Ltda. Advogado: Élton Altair Costa, Agravado(s): Lauri Antonio do Nascimento, Advogado: Severino Alberto Protti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo . Processo: A-AIRR - 595/2006-018-02-40.9 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares de São Paulo e Região, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): Bocatto Bijouterias Lanchonete Ltda. Advogada: Márcia Regina Righi Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo . Processo: A-AIRR - 1846/2006-034-05-40.5 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): João Carlos Sena Filho, Advogado: Mariana Nóvoa, Advogado: Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo . Processo: A-AIRR - 576/2007-008-10-40.2 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Mister Grafex Produções Ltda. Advogado: André Jorge Rocha de Almeida, Agravado(s): Ana Nery Christo de Oliveira, Advogado: Francisco Luiz Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo . Processo: A-AIRR - 1005/2007-003-14-40.1 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Décio Freire, Advogado: Marcelo Longo de Oliveira, Agravado(s): André Mejia Camelo, Advogado: Dulcinéia Bacinello Ramalho e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo . Processo: AG-AIRR - 8228/2005-020-10-40.5 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procuradora: Roberta Thaianne Torres de Abreu Moreira, Agravado(s): Christian Santos Santarém Machado - ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Determinar a retificação da autuação para que passe a constar na capa dos autos e no Sistema de Informações Judiciárias desta Corte a denominação "A-AIRR" . Processo: AG-AIRR - 323/2006-721-04-40.8 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - Cesa, Advogada: Fátima Belkis Costa Pereira, Agravado(s): Antônio Marcos Pereira dos Santos, Advogada: Luciana Trindade de Almeida, Agravado(s): Cooperativa de Prestação de Serviços de Santa Maria, Advogado: Marco Antonio de Almeida Maioli, Decisão: preliminarmente, determinar a reautuação do feito como agravo inominado para que passe a constar na capa e no Sistema de Informações Judiciárias desta Corte a denominação "A-AIRR". Por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento . Processo: ED-AIRR -



1062/1994-003-22-40.1 da 22a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Estado do Piauí, Procurador: Danilo e Silva de Almendra Freitas, Embargado(a): Conceição de Maria Cândido dos Santos e Outros, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 368/1998-056-01-40.4 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC (Em Liquidação), Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade, Embargado(a): Gilberto Sotero da Cunha, Advogado: Antônio Jesus dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, conferindo efeito modificativo ao julgado, conhecer e, no mérito, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-AIRR - 1239/1998-341-01-40.9 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN e Outra, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Advogado: Rodrigo Renauld de Oliveira, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): Juarez Gonçalves Ferreira, Advogado: Paulo César da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 2915/1999-023-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Jorge Valentim Reginaldo de Sá e Outros, Advogado: Tarcísio Fonseca da Silva, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Sidney Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 535/2000-332-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Procurador: Mario Luiz Guerreiro, Embargado(a): João Carlos Soares de Vargas, Advogada: Eliane Coutinho Gomes de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 807/2000-068-01-40.4 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Guandú Veículos Ltda. Advogado: Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Embargado(a): Gilberto Ferreira de Avellar, Advogado: Ricardo Felipe Meira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 221/2001-027-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Resin - República, Serviços e Investimentos S.A. Advogado: Ibraim Calichman, Embargado(a): Magno Augusto Rios, Advogado: Marcos Schwartzman, Embargado(a): Uniprat Assistência Médica Hospitalar Ltda. e Outro, Advogada: Elucitana Badia Kemp, Embargado(a): Unicolor - Unidade Cardiológica S.A. Advogada: Elucitana Badia Kemp, Embargado(a): Duprat Laboratório de Análises Clínicas Ltda. Advogada: Elucitana Badia Kemp, Embargado(a): Massa Falida de Saúde Unicolor Assistência Médica Ltda. , , Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo, na íntegra, a decisão embargada. Processo: ED-RR - 614/2001-027-03-00.3 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fiat Automóveis S.A. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Paulino Ferreira Neto, Advogado: Marconi Machado Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração . Processo: ED-AIRR - 1712/2001-203-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro - Cerj, Advogada: Valéria de Souza Duarte do Amaral, Embargado(a): Moacir de Medeiros, Advogado: João Alberto Guerra, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo, na íntegra, a decisão embargada. Processo: ED-AIRR - 1721/2001-009-01-40.2 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Município do Rio de Janeiro, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Embargado(a): Cláudia Maria de Azevedo Nunes, Advogado: Luiz André de Barros Vasserstein, Embargado(a): Associação dos Moradores e Amigos de Nova Holanda, , Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, mantendo, na ín-



tegra, a decisão embargada. Processo: ED-AIRR - 767718/2001.0 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Adalmário Oliveira Santos e Outros, Advogado: Rogério Ataíde Caldas Pinto, Embargante: Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, Advogado: José Cícero Cordeiro, Advogado: Edson Luiz Saraiva dos Reis, Embargado(a): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos de Declaração da Reclamada para prestar esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo, embora por fundamento diverso, a decisão embargada no sentido de negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - acolher os Embargos de Declaração dos Reclamantes apenas para prestar esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo, na íntegra a decisão embargada. Processo: ED-AIRR - 360/2002-038-01-40.3 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): Luiz Cláudio do Nascimento, Advogado: Alexandre Simon Dias, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo, na íntegra, a decisão embargada. Processo: ED-AIRR - 63161/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Marlene de Oliveira, Advogada: Elmira Aparecida D'Amato Garcia, Embargado(a): Echlin do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Advogada: Mônica Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 1385/2003-023-05-00.0 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Aline Silva de França, Embargado(a): Elenildes Maciel Rodrigues, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração . Processo: ED-AIRR - 1832/2003-043-15-40.5 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Patrícia Rodrigues da Silva, Advogado: Alzira Dias Sirota Rotbande, Embargado(a): Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola - Fundag, Advogado: Daniel Marcelino, Advogado: Ricardo Matucci, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo, na íntegra, a decisão embargada. Processo: ED-AIRR - 2839/2003-013-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Sidnei Roberto Leite Mancilha, Advogado: Antônio Soares, Embargado(a): Ituran Serviços Ltda. Advogada: Renata Calzada Borges Tolezano, Embargado(a): Teleran Localização e Controle Ltda. Advogada: Renata Calzada Borges Tolezano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 3356/2003-111-08-40.9 da 8a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: João Sérgio de Oliveira, Advogado: Marcelo Pereira e Silva, Advogado: Maria Bernadete Silva Pires, Advogada: Renata Silva Pires, Embargado(a): Açaí Participações S.A. Advogado: Alexandre Rufino de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 262/2004-003-21-40.5 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Vicente Gomes de Oliveira, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogada: Alcimira Aparecida dos Reis Gomes, Advogado: Emanuel Paiva Palhano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 894/2004-002-10-41.5 da 10a. Região, corre junto com AIRR - 894/2004-002-10-40.2, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (Departamento de Polícia Rodoviária Federal), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Procuradora: Iolaine Kisner Teixeira, Embargado(a): Webert Gonçalves de Santana, Advogado: Alceste Vilela Júnior, Embargado(a): Aplicad - Aplicação de Informática Ltda. , Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo . Processo: ED-AIRR - 1038/2004-010-08-40.0 da 8a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Estado do Pará - Secretaria de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

Estado de Educação - SEDUC, Procuradora: Aparecida Yacy das Neves Pinto, Embargado(a): Fernando Carlos Miranda de Lima, Advogada: Gláucia Maria Cuesta Cavalcante Rocha, Embargado(a): Cooperativa Mista de Trabalho das Indústrias e Prestação de Serviços dos Estados do Pará e Amapá Ltda. - Cooperindus, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 1623/2004-035-01-40.4 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procurador: Lívia de Oliveira Sampaio, Embargado(a): Jacileide Livramento de Almeida, Advogado: Adriana Rocha de Oliveira, Embargado(a): Petrel Marine Conservadora Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 105/2005-069-15-40.5 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União (PGU), Procurador: Mario Luiz Guerreiro, Procurador: Rafael Esteves Perroni, Embargado(a): Danila de Paula Silva, Advogada: Maristela Aparecida Steil Basan, Embargado(a): A. Tonanni Construções e Serviços Ltda. Advogado: Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 207/2005-133-05-40.3 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Motopema Motos e Peças Ltda. Advogado: Maurício Bandeira, Embargado(a): Gléicielma Carmo Santos, Advogado: Alexandro Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 414/2005-015-12-40.0 da 12a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Arco-Íris Produtos de Madeira Ltda. Advogado: Augusto Wolf Neto, Embargado(a): Sérgio Daltoé, Advogada: Lourdes Leonice Hübner, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 517/2005-041-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TV Ômega Ltda. Advogada: Cláudia Kellen Queiroz Costa Bardelin, Embargado(a): Luiz Carlos de Camargo Leite, Advogado: Jaime José Suzin, Embargado(a): TV Manchete Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 564/2005-045-01-40.5 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Mário Antônio da Rocha, Advogado: Maurício Alves Costa, Embargado(a): Light - Serviço de Eletricidade S.A. Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-ED-AIRR - 640/2005-006-04-41.6 da 4a. Região, corre junto com AIRR - 640/2005-006-04-40.3, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Nina Elizabeth Muccilo da Silva, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Hospital Fêmeina S.A. Advogada: Gislaíne Maria Marenco da Trindade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios . Processo: ED-AIRR - 727/2005-018-10-40.8 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procuradora: Luciana Hoff, Procurador: Camila Dias Marques, Embargado(a): Charles André Alves Barros, Advogada: Rita Helena Pereira, Embargado(a): Matrix Serviços Especializados Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 1140/2005-431-02-40.2 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Município de Santo André, Advogado: Agenor Félix de Almeida, Embargado(a): Offício - Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. , Embargado(a): Francisco Veridiano de Souza, Advogado: Carlos Eduardo Masseran, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos . Processo: ED-AIRR - 1314/2005-070-01-40.2 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fernando Luiz Sant' Anna Bastos, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Gerlânia Maria da Conceição, Embargado(a): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 1622/2005-461-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ, Procurador: Alexander Ali Shah, Embargado(a): Sandro Felix de



Souza, Advogado: Ana Delfina de Rezende, Embargado(a): Bioclean Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 100/2006-010-16-40.4 da 16a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procuradora: Luzia Ary Peixoto de Matos, Procuradora: Camilla Marques, Embargado(a): Evandro José de Oliveira, Advogado: Antônio Augusto Morais de Carvalho, Embargado(a): Associação de Apoio À Saúde dos Kanelas - Aaskan, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-ED-RR - 462/2006-001-22-40.1 da 22a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Antônio Pereira do Nascimento Filho, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante para que conste do julgado embargado a inversão do ônus da sucumbência relativamente às custas, do qual o Reclamante fica isento na forma da lei. Processo: ED-AIRR - 646/2006-037-03-40.5 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Município de Juiz de Fora, Advogada: Juliana Fagundes Cândido, Embargado(a): Márcia Guedes Cerqueira, Advogado: Rafael Sales Pimenta, Embargado(a): Real Serviços Técnicos e Vigilância Ltda. Advogado: Bruno Machado Bellei, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 653/2006-008-04-40.6 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Regina Beatriz do Nascimento Alsina, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Instituto de Patologia Ltda. Advogado: Daniel Correa Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 827/2006-011-21-00.6 da 21a. Região, corre junto com AIRR - 827/2006-011-21-41.3, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Abdias Duque de Abrantes, Advogado: Raimundo José de Oliveira, Advogado: Vicente Pereira Neto e outros, Embargado(a): Engenharia de Equipamentos Ltda. - Engequip, Advogado: Sérgio Marino Bordini, Embargado(a): Francisco Maécio de Souza, Advogado: Antônio Pedro da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração . Processo: ED-RR - 878/2006-037-05-00.8 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Vanessa Machado, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Embargado(a): Anilson Francisco Sacramento e Outros, Advogada: Maria das Graças Borges Nunes Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração . Processo: ED-AIRR - 955/2006-011-21-41.7 da 21a. Região, corre junto com AIRR - 955/2006-011-21-42.0, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Francisco de Assis Costa Barros, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Antônio Alexandre de Medeiros, Advogado: Antônio Pedro da Costa, Embargado(a): Engequip - Engenharia de Equipamentos Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Sérgio Marino Bordini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 1129/2006-015-05-40.5 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Schincariol Logística e Distribuição Ltda. Advogado: José Roberto Burgos Freire, Embargado(a): Joaquim Santos Santana e Outro, Advogado: Marlyval Vieira de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração . Processo: ED-RR - 1742/2006-006-06-40.6 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Cilvanceli Gomes de Souza, Advogado: Mirna Dimenstein, Advogado: Josany Xavier de Menezes, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Lucas Ventura Carvalho Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração . Processo: ED-AIRR - 1759/2006-003-21-40.2 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico



Poder Judiciário
 Justiça do Trabalho
 Tribunal Superior do Trabalho
 Coordenadoria da 8ª Turma

Vitral Amaro, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Carlos Roberto de Araújo, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Francisco de Assis Cavalcante Nogueira Fernandes, Advogado: Gustavo Henrique Carriço Nogueira Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-RR - 1978/2006-040-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Simão e Gabriades Vestibulares Ltda. Advogado: Paulo Nicodemo Júnior, Embargado(a): José Damiano do Nascimento, Advogado: Fernando Pires Abrão, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, conferindo efeito modificativo ao julgado, limitar a condenação ao período anterior à concessão da aposentadoria, tal como pleiteado pelo Autor. Processo: ED-RR - 3662/2006-661-09-00.5 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Henrique Aldeia dos Santos, Advogada: Flávia Ramos Bettega, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Copel Distribuição S.A. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração . Processo: ED-RR - 48/2007-069-03-00.7 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Rio Branco Alimentos S.A. Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Embargado(a): LVM Prodotti Alimentari Ltda. , Embargado(a): Anderson Henrique da Silva Cunha, Advogado: Marco Antônio Martins de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração, impondo à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do CPC . Processo: ED-AIRR - 93/2007-004-21-40.2 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Procurador: Lívio Alves Araújo de Oliveira, Embargado(a): Leonardo Gomes Viana, Advogado: José Augusto de Oliveira Amorim, Embargado(a): Rangel & Farias Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 139/2007-016-04-40.6 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Adimir Fleck e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR - 381/2007-522-04-40.2 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Embargado(a): Dorvalino Ângelo Confortin, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração . Processo: ED-AIRR - 452/2007-112-03-40.2 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Nestlé Brasil Ltda. Advogado: Waleska de Figueiredo Maciel, Embargado(a): Paulo Roberto da Silva, Advogado: Flávio Augusto Alverni de Abreu, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração . Processo: ED-AIRR - 486/2007-087-03-40.1 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Viação Santa Edwiges Ltda. Advogado: Rafael Buzelin Godinho, Embargado(a): Luiz Rogério da Silva, Advogada: Mônica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração . Processo: ED-AIRR - 486/2007-044-03-40.3 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Schincariol Logística e Distribuição Ltda. Advogado: Olavo Gliorio Gozzano, Embargado(a): Jeová Bento Ferreira, Advogada: Ângela Parreira de Oliveira Botelho, Embargado(a): Esparta Segurança Ltda. Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração . Processo: ED-AIRR - 535/2007-811-04-40.7 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Espólio de Aristeu Linhares Fagundes, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração . Processo: ED-AIRR - 560/2007-101-03-40.1 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Furnas



Poder Judiciário
 Justiça do Trabalho
 Tribunal Superior do Trabalho
 Coordenadoria da 8ª Turma

Centrais Elétricas S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Sondotécnica Engenharia de Solos S.A. Advogado: Marcos da Silva Lemos, Embargado(a): Hot Line Construções Elétricas Ltda. Advogado: Ricardo Silva Storto, Embargado(a): Luiz Gonzaga Balduino, Advogado: Walter Melo Vasconcelos Bárbara, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo . Processo: ED-AIRR - 678/2007-402-04-40.5 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Constante Morandi, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração . Processo: ED-RR - 866/2007-027-03-41.5 da 3a. Região, corre junto com AIRR - 866/2007-027-03-40.2, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Gastão Antunes de Macedo e Outro, Advogado: Carlos Magno de Moura Soares, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: João Bosco Borges Alvarenga, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Márcio José Fernandes Queiroz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração . Processo: ED-AIRR - 1367/2007-058-03-40.0 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Nossa Senhora da Guia Exportadora de Café Ltda. Advogado: Henrique Augusto Mourão, Embargado(a): José Carlos da Silva, Advogado: Plácido Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os presentes embargos de declaração, apenas para prestar os esclarecimentos constantes na fundamentação. Compareceu à Sessão o Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontrava impedida a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e quarenta de dois minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra-Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
 Coordenador da Oitava Turma